



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 023/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

DATA DA SESSÃO: 08/02/2024 – 10H00.

As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE** deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão até o dia **31/01/2024 às 16h00**, nos termos do art. 8º, II do Decreto Municipal Nº 2470, 05 de abril de 2017, por meio de solicitação escrita a ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, do Município de Bragança Paulista, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO** destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998 e nas Leis Municipais nº 4.369/2013 e nº 4.562/2017, combinada com o Decreto Municipal nº 2.470/2017, para celebrar Contrato de Gestão objetivando a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente EDITAL tem por objeto a contratação de Organização Social para a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

1.2. As ações e serviços de saúde e as unidades de saúde objeto desta contratação, as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados, os



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

respectivos prazos de execução, a previsão dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade e a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais no exercício de suas funções, bem como de servidores públicos cedidos e/ou sob sua gerência, estão descritos no conjunto deste EDITAL e seus Anexos, quais sejam:

Anexo I – Modelo Padrão de Declaração

Anexo II – Autorização de Vistoria Técnica à Unidade de Saúde

Anexo III – Atestado de Comparecimento para Vistoria Técnica

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Roteiro para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo VI – Planilhas de Despesas / Custeio

Anexo VII – Matriz de Avaliação para julgamento e Classificação das Propostas

Anexo VIII – Parâmetros para Seleção e Classificação PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo IX – Minuta do Contrato de Gestão

2. DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. A vigência do Contrato de Gestão será de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS pertinentes ao objeto licitado e assim declaradas qualificadas pela Municipalidade que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos, conforme Leis Municipais nº. 4.369/13 4.562/17 e Decreto Municipal nº. 2.470/17.

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ainda não qualificadas neste Município e, que queiram participar da presente CHAMADA PÚBLICA, **deverão solicitar sua qualificação/credenciamento como organização social no Município de Bragança Paulista, até dia 08 de janeiro de 2024, às 16H00min**, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015, Jardim Santo Agostinho, BRAGANÇA PAULISTA – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do protocolo eletrônico pelo Cidadão Bragantino (<https://braganca.sp.gov.br/servicos/cidadao-bragantino>), conforme exigências contidas em Lei e Decreto Municipal retro citados, à COMISSÃO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR.

3.3. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL e seus Anexos ou quiserem impugná-lo, deverão apresentar requerimento escrito, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, protocolado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015, Jardim Santo Agostinho, BRAGANÇA PAULISTA – SP, no horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do protocolo eletrônico pelo Cidadão Bragantino (<https://braganca.sp.gov.br/servicos/cidadao-bragantino>).

4.2. Nos pedidos formalmente encaminhados, os interessados deverão identificar-se mediante indicação de CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.1. As respostas a todos os pedidos serão encaminhadas aos interessados em até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão pública de apresentação e recebimento dos envelopes e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.3. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos ou impugnação, considera-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos e estão corretos, não restando direito à ORGANIZAÇÃO SOCIAL para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

4.4. A intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br. (<https://braganca.sp.gov.br/transparencia-publica/terceiro-setor/editais>)

4.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal, devendo o contato ser realizado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, através do telefone (11) 4034.6767, das 08h00 às 17h00, com Sra. Simone Cavallaro.

5. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES.

5.1. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será coordenado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, nomeada pela **Portaria nº. 10.981 de 04 de maio de 2022**, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes e a legislação aplicável.

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive realizar vistorias nos locais de atuação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

5.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

6.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO deverá protocolizar ofício, aos cuidados da **COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR**, no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015, Jardim Santo Agostinho, BRAGANÇA PAULISTA – SP, ou através do protocolo eletrônico pelo Cidadão Bragantino (<https://braganca.sp.gov.br/servicos/cidadao-bragantino>), **até o dia 31 de janeiro de 2024 às 16h00min.**

6.1.2. Ao protocolar ofício de manifestação de interesse, caso seja solicitado, será entregue à ORGANIZAÇÃO SOCIAL a cópia deste EDITAL e de seus Anexos.

6.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.2.1. O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

- a) Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante, com as seguintes observações: I) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida; II) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas;
- b) Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Organização Social.

6.2.2. Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.2.3. Será admitido, no máximo, 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

6.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado, desde que observados os procedimentos contidos no item 6.2.1.

6.2.5. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

6.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.

6.3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.3.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em firmar Contrato de Gestão para gerenciar os serviços de que trata o item 1 deste EDITAL, deverá apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, devendo o de nº 1 conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o de nº 2 conter a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO, no dia e horário especificados na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Bragança Paulista – SP, no início da sessão pública de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

que trata o item 7 deste Edital.

6.3.2 Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 6.4. e 6.5. deste EDITAL.

6.3.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, com as seguintes observações:

6.3.3.1. Os documentos juntados nos envelopes “1” e “2” devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada, com furação para colchete, que fixarão as folhas aos autos do processo, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR em caso de não apresentação dos documentos autenticados realizar as diligências nos originais de modo físico ou eletrônico.

6.3.4. Não será aceita, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer complementação de documentos, sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

6.3.5. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, no vernáculo, sem emendas ou rasuras.

6.3.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.4. ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Usar preferencialmente fonte Arial, tamanho 14)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

O “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, bem como a AUTORIZAÇÃO PARA A VISTORIA TÉCNICA e ATESTADO DE COMPARECIMENTO DA VISTORIA, conforme discriminados a seguir:

6.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Publicação da qualificação como Organização Social, no município de Bragança Paulista;
- b) Estatuto Social da Organização Social e alterações registradas e autenticadas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (respeitado os termos da Súmula 51 do TCE/SP);
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.4.2. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de experiência técnica (*sem imposição de quantitativos ou prazos mínimos*) para desempenho da atividade objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante demonstração de experiência(s) anterior(es), por meio de (*ao menos 01*): cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e a população a ele referenciada;
- b) Ata de aprovação, por seu órgão deliberativo, do Contrato de Gestão a ser celebrado;
- c) Inscrição da Organização Social no CREMESP; e
- d) Caso a entidade esteja inscrita em outro Estado, deverá declarar que se compromete a inscrever-se no CREMESP até a assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

6.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Considerando que a Certidão de Falência e Concordata não se aplica para entidades sem fins lucrativos, esta não será aceita, devendo ser apresentada Certidão negativa de insolvência civil ou Certidão de Distribuição de Processos Cíveis ou documento de nomenclatura equivalente expedida pelo Distribuidor de sua sede de pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos envelopes do presente chamamento.

a.1) Caso apresente nas certidões, processo contra, deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé que comprove a situação processual e consequentemente a eventual ausência de comprometimento financeiro.

6.4.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (*inclusive as contribuições sociais*) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários municipais (*tributos mobiliários*) da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo aos tributos relacionados com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO ou declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4.4.1 OBSERVAÇÕES

- a) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.
- b) Serão admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas hipóteses das alíneas “c” a “f”, desde que regularmente emitidas na forma e nos casos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

previstos pela legislação tributária.

- c) Todos os documentos de que trata o item anterior (documentos de habilitação) deverão, quando for o caso, estar em plena validade da data fixada para apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores.
- d) A autenticação citada, ainda poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR.
- e) Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas neste edital.

6.4.5. RELATIVOS À VISTORIA TÉCNICA

6.4.5.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada deverá obter o formulário contido no ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, com a finalidade de permitir que conheça, obtenha e atualize informações das unidades, ações e serviços de saúde objeto de contratação, no que se refere às condições das instalações físicas, infraestrutura (equipamentos médicos, instrumentais emobiliários), recursos humanos, sistemas de informação utilizados e outros que julgarem necessários para a elaboração de PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO.

6.4.5.2. O ANEXO III - ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA deverá ser assinado por servidor (es) designado (s) para acompanhar os serviços vistoriados, devidamente identificado, hipóteses em que comprovará o estabelecido no item anterior (6.4.5.1);

6.4.5.3. Será obrigatória a realização de visitas a, no mínimo, 01 (um) dos serviços de saúde objetos deste chamamento, devendo ser realizada até dia **31/01/2024**, mediante agendamento prévio até dia **29/01/2024 às 16h00min**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta, através do telefone (11) 4034.6767, das 08h00 às 17h00, com Sra. Simone Cavallaro.

6.4.5.4. Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos do constante nos ANEXOS II e III deste EDITAL, bem como os que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

6.4.5.5. A documentação de habilitação será examinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 6.4 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1” ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
- b) É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1 e 2.

6.5. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO
(Usar preferencialmente fonte Arial, tamanho 14)

O “ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO” conterá:

6.5.1. A PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL deverá ser elaborada de acordo com o modelo oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Bragança Paulista (Anexo V).

6.5.2. Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na classificação e julgamento das propostas.

6.5.3. É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL toda e qualquer diligência necessária à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO.

6.5.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, prevalecerão os últimos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

6.5.5. Somente serão consideradas as PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS DE PROGRAMA DE TRABALHO que abranjam a totalidade do objeto deste certame.

7. DAS SESSÕES

7.1. Serão considerados para fins de habilitação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 6.4 e 6.5 deste Edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1 e 2.

7.1.1. As Organizações Sociais só serão inabilitadas se não atenderem aos itens 6.4 e 6.5.

7.2. No dia e hora indicados na folha 01 deste edital, na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015, Bragança Paulista – SP, a COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura do “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que deverá pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à sessão.

7.2.1. A sessão pública de abertura do envelope 1 poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.2.2. Será inabilitada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR à luz do EDITAL.

7.2.3. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1 e 2, a COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL por publicação na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.

7.2.4. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo e através de publicação na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.
(<https://braganca.sp.gov.br/transparencia-publica/terceiro-setor/editais>)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

7.2.5. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR e pelos credenciados presentes.

7.2.6. Serão considerados HABILITADOS pela COMISSÃO, os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 6.4, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL, com as seguintes observações:

- a)** Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 05 (CINCO) dias úteis para sua interposição;
- b)** O “ENVELOPE 2” da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos ou ainda após o não provimento aos recursos interpostos.

7.2.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR.

7.2.8. Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO” das PARTICIPANTES HABILITADAS serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, em nova sessão.

7.2.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR procederá, então, à avaliação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2.10. Realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO, sem ocorrência de interposição de recurso, tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o julgamento final com publicação do resultado e comunicação às participantes.

7.2.11. Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo. Caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR encaminhar o processo, com relatório conclusivo, a Secretária Municipal de Saúde que, após ciência, o encaminhará para o Prefeito Municipal para homologação da seleção e adjudicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL classificada em primeiro lugar,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

7.2.12. A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de, ATÉ 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.2.13. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as entidades remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. São definidos com critérios de pontuação da PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO:

8.1.1. Análise do conteúdo das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRA DE PROGRAMA DE TRABALHO, conforme Anexo V;

8.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos:

8.2.1. A Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1) deverá caracterizar individualmente, o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para cada um dos serviços objetos deste Programa de Trabalho: UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e para SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional, e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;
- c) Protocolos e organização dos serviços de análises clínicas e radiologia;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, que deverá ser apresentada nos moldes dos quadros abaixo, que segue exemplificadamente:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

I. Estimativa de Produtividade UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11.512	138.145
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	7.315	87.777
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	3.346	40.146
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	342	4.107
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	362	362
OBSERVAÇÕES > 04HORAS	284	3407
ATENDIMENTOS SOCIAIS	178	2140
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	37.258	447.092
RADIOGRAFIAS	2.772	33.269
EXAMES LABORATORIAIS	6.275	75.297
ELETROCARDIOGRAMAS	297	3.568
TRANSFERÊNCIAS	142	1.709

II. Produtividade UPA 24 Horas – “Bom Jesus”

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.352	112.225
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	6.431	77.173
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	2.879	34.542
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	306	306
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	26.180	314.163
RADIOGRAFIAS	1.673	20.081
EXAMES LABORATORIAIS	2.427	29.126
ELETROCARDIOGRAMAS	173	2.081
TRANSFERÊNCIAS	73	872

III. SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
Número Total de Chamadas Recebidas	23.158	277.900
Número de Atendimento com o envio de viaturas	2.965	38.542
Tempo médio total de Regulação	< 6 minutos	< 6 minutos
Tempo médio total de Regulação – Cód. Verm.	< 5 minutos	< 5 minutos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- h) Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo, conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital:

I. Quadro do Dimensionamento de Recursos Humanos

UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”

Celetistas

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
Agente Administrativo	40	1	0	1
Agente de Asseio	12x36	12	0	12
Assistente Social	30	1	0	1
Assistente de Faturamento	40	3	0	3
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1
Auxiliar de Almoxarifado	40	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	40	5	0	5
Auxiliar de Farmácia	12x36	4	0	4
Auxiliar de Manutenção	40	2	0	2
Condutor Socorrista	12x36	5	0	5
Controlador de Acesso	12x36	5	0	5
Cozinheiro	40	3	0	3
Encarregado de Recepção	40	1	0	1
Enfermeiro	12x36	21	0	21



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Enfermeiro Apoio	40	1	0	1
Enfermeiro R.T.	40	1	0	1
Farmacêutico	12x36	5	0	5
Farmacêutico R.T.	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Nutricionista	30	1	0	1
Recepcionista	12x36	11	0	11
Técnico de Enfermagem	40	40	1	39
Técnico de Radiologia	24	7	0	7
Técnico de Radiologia R.T.	24	1	0	1
TOTAL GERAL		134	1	133

Pessoa Jurídica

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	1	0	1
COORDENADOR CLÍNICA MÉDICA	1	0	1
COORDENADOR PEDIATRIA	1	0	1
PLANTÃO PSIQUIATRIA - AVALIAÇÕES	1	0	1
CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO 12 HORAS	186	0	186
PEDIATRIA - PLANTÃO 12 HORAS	128	13	115
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA	1	0	1
DENTISTA	62	24	38



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

UPA 24 Horas – “Bom Jesus”

Celetistas

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
Agente de Asseio	12x36	10	4	6
Auxiliar de Farmacia	12x36	4	0	4
Auxiliar de Manutenção	40	1	0	1
Assistente de Faturamento + RH	40	3	0	3
Controlador de Acesso	12x36	5	0	5
Enfermeiro	12x36	14	4	10
Enfermeiro Apoio	40	1	0	1
Enfermeiro RT	40	1	1	0
Encarregado de Recepção	40	1	0	1
Farmacêutico	12x36	5	0	5
Farmacêutico R.T	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Recepcionista	12x36	12	6	6
Técnico de Enfermagem	12x36	28	12	16
Técnico de Raio X	24	7	0	7
Técnico de Raxio X - RT	24	1	0	1
TOTAL GERAL		95	27	68



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Pessoa Jurídica

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	1	0	1
COORDENADOR CLÍNICA MÉDICA	1	0	1
COORDENADOR PEDIATRIA	1	0	1
CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO 12 HORAS	147	62	85
PEDIATRIA - PLANTÃO 12 HORAS	117	62	55

SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

Celetistas

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
Agente de Asseio	12x36	6	0	6
Auxiliar de Cozinha	40	5	0	5
Auxiliar Administrativo	5	5	5	0
Condutor Socorrista	12x36	48	0	48
Coordenador de Frota	40	1	1	0
Coord. Munic. De Enfermagem	40	1	1	0
Coord. Reg. De Enfermagem	40	1	0	1
Coord. Reg. Núcleo de Educação Permanente	40	1	0	1
Cozinheiro	40	3	0	3
Enfermeiro para Ambulância	12x36	8	3	5
Enfermeiro para Molância	12x36	4	0	4
Gerente Samu	40	1	0	1



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Nutricionista	40	1	0	1
Tec. Aux. Regulação	12x36	28	3	25
Técnico de Enfermagem	12x36	26	2	24
TOTAL GERAL		139	15	124

Pessoa Jurídica

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
COORDENADOR MÉDICO - 40 horas	1	0	1
PLANTÃO MÉDICO SOCORRISTA 12 HORAS	199	19	180

Para a implantação, deverá a entidade contratar de imediato TODA a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada.

A critério da contratada, esta poderá fazer a contratação dos profissionais já vinculados aos serviços objetos da presente seleção.

8.2.2. As Propostas de Atividades voltadas à qualidade (C2) deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, considerado o nível de recursos e tecnologia existentes. O interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- Implantação e utilização de Prontuário Eletrônico integrado;
- Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;
- Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- Proposta de Serviço Pesquisa de Satisfação;
- Proposta de Educação Permanente;
- Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação;
- i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

8.3. As PROPOSTAS FINANCEIRAS DO PROGRAMA DE TRABALHO serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI – Planilha de Despesas de Custeio (C3), apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa e o montante total, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

8.3.1 Serão avaliadas apenas as propostas financeiras que contenham, minimamente, todas as informações previstas **Anexo VI – Planilha de Despesas de Custeio (C3)** deste edital.

8.3.2 A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 37.782.429,48 (trinta e sete milhões setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)** correspondentes ao valor total das despesas de custeio para 12 meses de execução do contrato, sendo **R\$ 3.148.535,79 (três milhões cento e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, por mês.

8.3.3. A avaliação das PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS será baseada nos termos previstos no ANEXO VII - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS e ANEXO VIII – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO.

8.3.4. A nota da PROPOSTA TÉCNICA DO PROGRAMA DE TRABALHO não poderá ser inferior a 70 (setenta) pontos dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação.

8.3.5 Nenhum dos itens de avaliação previstos nos itens 8.2.1. e 8.2.2. deste edital poderá ter avaliação igual a 0 (zero), sob pena de eliminação.

8.4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.4.1 Será declarada vencedora deste processo de seleção a PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA que obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

8.4.2. As PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida, a qual considerará as notas atribuídas às propostas técnico-financeiras e os seguintes pesos: a) Proposta Técnica 60% (sessenta por cento) e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Proposta Financeira 40% (quarenta por cento).

8.4.3. O critério de desempate seguirá os seguintes itens e a seguinte ordem de comparação de indicadores:

- a) 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial /Assistencial, em persistindo o empate;
- b) 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;
- c) 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;
- d) 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

8.4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes o prazo de até 08 (OITO) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no item 7.2.5, dirigido a COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da referida ata.

9.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR poderá, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

9.3 A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.4 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.6 Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 9.1 terão



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

efeito suspensivo obrigatório.

9.7 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA deverá iniciar a execução dos serviços contratados assim que recebida, ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo e condições constantes deste edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES

O Contrato a ser celebrado conterà as seguintes sanções administrativas:

11.1. A inobservância, pela OSS CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante do CONTRATO DE GESTÃO autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Bragança Paulista – SP.

11.2. A imposição das penalidades previstas neste item dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas e dela será notificada a OSS contratada;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

11.4. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à OSS contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

11.5. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à OSS contratada quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na Imprensa Oficial, da decisão recorrida.

11.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais a este EDITAL:

12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde ou aquelas provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br. Caso interfiram na elaboração dos PROGRAMAS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS TÉCNICO-FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega destes, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR.

12.3. O edital do presente chamamento público foi aprovado pelo pleno do CMS em 17/11/2023, conforme Resolução CMS nº 12/2023.

12.4. Os estudos sobre a economicidade, compatibilidade dos preços e apuração dos custos para a estipulação do orçamento que definiu o valor máximo da contratação foram realizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO TERCEIRO SETOR e são parte integrante do processo administrativo que originou a **Chamada Pública 023/2023**.

12.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a dotação orçamentária 10.02.10.302.0022.2.183.3.3.50.85.01, 10.02.10.302.0022.2.183.3.3.50.85.05, 10.02.10.302.0022.2.183.3.3.50.85.06, 10.02.10.302.0022.2.088.3.3.50.39.01, 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.05.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

12.6. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos porventura omissos neste instrumento.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista, no Jornal Diário de Notícias, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, www.braganca.sp.gov.br.

Bragança Paulista, 05 de dezembro de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

MARINA DE FATIMA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 023/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.

(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade que, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assim como que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

____/____/____

Nome e assinatura do representante legal/procurador



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nº 023/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Prezado (a) Senhor (a),

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal da Saúde, autoriza a Organização Social

_____, a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas, infraestrutura e recursos humanos dos serviços, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão referido acima, na forma estabelecida no item 6.4.5.1 do Edital. O acompanhamento deverá ser feito por servidor designado para acompanhar os serviços a serem vistoriados, devidamente identificado.

_____/_____/_____

Nome e assinatura e matrícula do profissional designado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Nº 023/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

UNIDADE DE SAÚDE:

Nesta data, compareceu a Organização Social

_____, e vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Programa de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

_____/_____/_____

Nome e assinatura e matrícula do profissional designado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa subsidiar a estratégia de contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para a OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU), no município de Bragança Paulista e em conformidade com Edital de Chamamento e Anexos que o integram.

2. OBJETIVOS

2.1. Apresentar o perfil, ações e características dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, bem como, definir as atribuições e responsabilidades das partes nas ações a serem desenvolvidas a partir do Contrato de Gestão.

2.2. O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde tem como atribuições, regular, monitorar, avaliar e controlar as ações conjuntas a serem desenvolvidas pela OSS, garantindo a universalidade, integralidade e equidade da assistência prestada, bem como:

- a) Eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados;
- b) Atenção integral e humanizada;
- c) Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- d) Priorização da avaliação por resultados.
- e) A OSS tem como atribuições a gerência e produção de serviços a serem efetivados mediante o Contrato de Gestão e legislação pertinente:
 - Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção.
 - Prestar assistência à saúde em consonância com a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde no âmbito do SUS, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023.
 - Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010.
 - Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização, a qual busca colocar em prática os princípios do SUS no cotidiano



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar.

- Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência, em consonância com Portaria nº 1600, de 07 de julho de 2011, a qual institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.
- Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, como componente da Rede de Atenção às Urgências.
- Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, em consonância com a Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, componentes da Rede de Atenção às Urgências.
- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública.
- Implantar modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas.
- Garantir a humanização da assistência.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Os equipamentos públicos de saúde da Rede de Urgência e Emergência do Município de Bragança Paulista são constituídos por:

- 01 Unidade de Pronto Atendimento Porte III – Vila Davi;
- 01 Unidade de Pronto Atendimento – Bom Jesus;
- 01 SAMU Base do Serviço Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências e Emergências Regionais.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS NO CONTRATO DE GESTÃO

- A Política Nacional de Urgência e Emergência tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.
- Dentre os serviços que compõem a Rede Municipal de Urgência e Emergência no município de Bragança Paulista, incluem-se os serviços a serem contemplados no Contrato de Gestão, são eles: Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo” e “Bom Jesus” e SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- As Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU são definidos como estabelecimentos de assistência à saúde de complexidade intermediária entre as Unidades de Atenção Primária e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada de atenção às urgências através dos mecanismos de regulação estabelecidos.

4.1. Informações sobre as Unidades de Pronto Atendimento

UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”

Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 319, Vila Davi, Bragança Paulista, SP

UPA 24 HORAS – “Bom Jesus”

Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari, Bragança Paulista - SP

As Unidades de Pronto Atendimento têm a função de prestar atendimento médico não agendado em situações de urgência e emergência de pacientes referenciados pelas unidades de saúde de Atenção Primária e Atenção Especializada, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e situações de demanda espontânea.

As referidas unidades devem disponibilizar atendimentos de Urgência e Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como não programados, em consonância com a Política Nacional de Humanização, a partir do Acolhimento com Classificação de Risco.

Os ambientes de atendimento que compõem as Unidades de Pronto Atendimento estão distribuídos e organizados distintamente, a saber:

- a) Ambiente de Urgência e Emergência;
- b) Ambiente de Pronto Atendimento em Clínica Médica;
- c) Ambiente de Pronto Atendimento Pediátrico;
- d) Ambiente de Observação e Procedimentos Médicos e de Enfermagem;
- e) Ambiente de Pronto Atendimento Odontológico, somente UPA Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”;
- f) Ambiente Administrativo.

O processo de trabalho em cada uma das áreas operacionais consiste minimamente na identificação do usuário, admissão com classificação de risco, atendimento médico e odontológico (quando couber), adoção de conduta (prescrição de medicação, solicitação e execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos), alta ou transferência para serviços de maior complexidade.

4.1.1. Diretrizes de Atendimento das Unidades de Pronto Atendimento

- O Acolhimento do usuário por classificação de risco deverá ser aprimorado, sendo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

priorizado o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo, em consonância com o Programa Nacional de Humanização.

- As equipes devem estar aptas para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação por um período de até 24 horas e encaminhamento aos hospitais de referência quando necessário.
- Os pacientes devem receber tratamento adequado, no menor espaço de tempo possível, evitando-se ou minimizando sequelas e outros danos à saúde. O tempo de espera para o acolhimento pela equipe técnica não poderá exceder 15 minutos, respeitando-se a classificação de risco, salvo em casos extraordinários.
- Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS correspondem a consultas médicas e procedimentos terapêuticos que atendam aos casos demandados, o atendimento de enfermagem e social correspondentes, bem como serviço de apoio diagnóstico.
- Os procedimentos terapêuticos e serviços de apoio diagnóstico (exames laboratoriais e de imagem - radiografias) demandados pelas Unidades de Pronto Atendimento são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo os demais procedimentos encaminhados para o serviço de referência definido pela CONTRATANTE.
- A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo aos serviços da atenção de urgência/emergência, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos para então:
 - a) Referenciar o paciente para as referências de média e alta complexidade hospitalar definidos pela CONTRATANTE;
 - b) Organizar o transporte do paciente, visando garantir a segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento;
 - c) Informar a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos, por meio de relatório;
 - d) Monitorar e acompanhar o paciente até que o mesmo seja transferido aos serviços hospitalares de referência;
 - e) Encaminhar o paciente por meio de guia de contrarreferência, após a avaliação e tratamento recebidos, para continuidade do cuidado em Unidade de Atenção Primária referência do seu endereço de domicílio, informando a condição, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos.
- Deve-se ressaltar que o atendimento de toda a Equipe técnica de trabalho deve estar pautado em Protocolos Assistenciais de Urgência /Emergência.
- O atendimento a ser realizado na unidade mencionada obedecerá a um fluxo de trabalho onde serão implementados processos específicos de atendimento nas diferentes áreas envolvidas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Informações sobre o SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência e Central de Regulação das Urgências Regional

SAMU 24 HORAS REGIONAL

Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari, Bragança Paulista - SP

- O SAMU é um serviço que funciona 24 horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. O SAMU realiza os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas.
- O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.
- O SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência e Central de Regulação Regional mantém no município de Bragança Paulista 05 (cinco) veículos tripulados, dos quais: 02 (dois) são utilizados para o Suporte Básico, 01 (um) para o suporte avançado de pacientes da região e 02 (duas) motolâncias para atendimento de pacientes no município de Bragança Paulista. Além de outros 05 (cinco) veículos utilizados, de suporte básico, como reservas técnicas para atender os municípios da Regional e 07 ambulâncias Tipo A que atuam no transporte de pacientes para diversos serviços de saúde referenciados.

4.2.1. Diretrizes de Atendimento SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

As Diretrizes de Atendimento do SAMU 24 Horas preconizam:

- a) Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- b) Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- c) Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- d) Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;

- e) Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- f) Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- g) Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- h) Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- i) Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- j) Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- k) Servir de fonte de ensino, pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- l) Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
- m) Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- n) Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.

4.3. Dimensionamento de Pessoal

Os Serviços de Atenção à Saúde em Urgência e Emergência serão compostos por equipes que poderão ser híbridas, ou seja, com profissionais concursados da Prefeitura e contratados pela Organização Social, conformes quadros a seguir, sendo que os profissionais celetistas deverão ser OBRIGATORIAMENTE contratados DIRETAMENTE pela Organização Social.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, com os seguintes profissionais celetistas:

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
Agente Administrativo	40	1	0	1
Agente de Asseio	12x36	12	0	12
Assistente Social	30	1	0	1
Assistente de Faturamento	40	3	0	3
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1
Auxiliar de Almoxarifado	40	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	40	5	0	5
Auxiliar de Farmácia	12x36	4	0	4
Auxiliar de Manutenção	40	2	0	2
Condutor Socorrista	12x36	5	0	5
Controlador de Acesso	12x36	5	0	5
Cozinheiro	40	3	0	3
Encarregado de Recepção	40	1	0	1
Enfermeiro	12x36	21	0	21
Enfermeiro Apoio	40	1	0	1
Enfermeiro R.T.	40	1	0	1
Farmacêutico	12x36	5	0	5
Farmacêutico R.T.	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Nutricionista	30	1	0	1
Recepcionista	12x36	11	0	11
Técnico de Enfermagem	40	40	1	39
Técnico de Radiologia	24	7	0	7
Técnico de Radiologia R.T.	24	1	0	1
TOTAL GERAL		134	1	133

4.3.2. UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, com os seguintes profissionais médicos e dentistas contratados como pessoa jurídica:

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	1	0	1
COORDENADOR CLÍNICA MÉDICA	1	0	1
COORDENADOR PEDIATRIA	1	0	1
PLANTÃO PSIQUIATRIA - AVALIAÇÕES	1	0	1
SUBTOTAL			
CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO 12 HORAS	186	0	186
PEDIATRIA - PLANTÃO 12 HORAS	128	13	115
SUBTOTAL			
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA	1	0	1
DENTISTA	62	24	38



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Observações:

Clinica Médica:

- Segunda a Sexta: Manter 4 plantonistas durante o dia e 2,5 durante a noite;
- Sabado e Domingo: Manter 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas a noite.

Pediatria:

- Segunda: Manter 3 plantonistas durante o dia e 2 durante a noite;
- Terça a Domingo: Manter 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas a noite.

Reserva Técnica Médica:

- Acréscimo de 3 plantões mensais de Clínica Médica e 3 de Pediatria para situações emergenciais e de demanda expressiva.

Psiquiatria:

- Manter profissional de referência para avaliar todos os pacientes em emergência de Saúde Mental, sob os cuidados da equipe da UPA Vila Davi.

Ondontologia:

- Domingo a Domingo: Manter 1 plantonista dia e 1 a noite.

4.3.3. UPA 24 Horas – “Bom Jesus”, com os seguintes profissionais celetistas:

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
Agente de Asseio	12x36	10	4	6
Auxiliar de Farmácia	12x36	4	0	4
Auxiliar de Manutenção	40	1	0	1
Assistente de Faturamento e RH	40	3	0	3
Controlador de Acesso	12x36	5	0	5
Enfermeiro	12x36	14	4	10
Enfermeiro Apoio	40	1	0	1
Enfermeiro R.T.	40	1	1	0
Encarregado de Recepção	40	1	0	1
Farmacêutico	12x36	5	0	5
Farmacêutico R.T.	40	1	0	1
Gerente Administrativo	40	1	0	1
Recepcionista	12x36	12	6	6
Técnico de Enfermagem	12x36	28	12	16
Técnico de Radiologia	24	7	0	7
Tecnico de Radiologia R.T.	24	1	0	1
TOTAL GERAL		95	27	68

4.3.4. UPA 24 Horas – “Bom Jesus”, com os seguintes profissionais contratados médicos como pessoa jurídica:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	1	0	1
COORDENADOR CLINICA MÉDICA	1	0	1
COORDENADOR PEDIATRIA	1	0	1
CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO 12 HORAS	147	62	85
PEDIATRIA - PLANTÃO 12 HORAS	117	62	55

Observações:

Clinica Médica:

- Segunda a Sexta: Manter 3 plantonistas durante o dia e 2 durante a noite, excetuando a segunda que deve manter 2,5 a noite;
- Sabado e Domingo: Manter 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas a noite.

Pediatria:

- Segunda: Manter 3 plantonistas durante o dia e 2,5 durante a noite;
- Terça: Manter 3 plantonistas durante o dia e 2 durante a noite;
- Quarta a Domingo: Manter 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas a noite.

Reserva Técnica:

- Acréscimo de 3 plantões mensais de Clínica Médica e 3 de Pediatria para situações emergenciais e de demanda expressiva.

Informações organizacionais:

- O laboratório atenderá à UPA VILA DAVI e UPA BOM JESUS, sendo que a UPA BOM JESUS realizará a coleta e encaminhará para a UPA VILA DAVI.

- 4.3.5. SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional, com os seguintes profissionais celetistas:**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
Agente de Asseio	12x36	6	0	6
Auxiliar Administrativo	5	5	5	0
Auxiliar de Cozinha	40	5	0	5
Condutor Socorrista	12x36	48	0	48
Coord. Munic. de Enfermagem	40	1	1	0
Coord. Reg. de Enfermagem	40	1	0	1
Coord. Reg. de Núcleo de Educação Permanente	40	1	0	1
Coordenador de Frota	40	1	1	0
Cozinheiro	40	3	0	3
Enfermeiro para Ambulância	12x36	8	3	5
Enfermeiro para Motolância	12x36	4	0	4
Gerente Geral	40	1	0	1
Nutricionista	40	1	0	1
Técnico Auxiliar de Regulação	12x36	28	3	25
Técnico de Enfermagem	12x36	26	2	24
TOTAL GERAL		139	15	124

4.3.6. SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional, com os seguintes profissionais médicos contratados como pessoa jurídica:

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
COORDENADOR MÉDICO - 40 horas	1	0	1
PLANTÃO MÉDICO SOCORRISTA 12 HORAS	199	19	180

5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

A OSS contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem para a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência.

6. PRODUTIVIDADE

6.1. Produtividade UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição	Meta Mensal	Meta Anual
População 178.611 habitantes		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11.512	138.145
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	7.315	87.777
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	3.346	40.146
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	342	4.107
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	362	362
OBSERVAÇÕES > 04 HORAS	284	3407
ATENDIMENTOS SOCIAIS	178	2140
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	37.258	447.092
RADIOGRAFIAS	2.772	33.269
EXAMES LABORATORIAIS	6.275	75.297
ELETROCARDIOGRAMAS	297	3.568
TRANSFERÊNCIAS	142	1.709
TOTAL	69.721	836.657

Fonte: Série histórica de produção entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (SIA-SUS, 2023 / IBGE, 2022).

6.2. Produtividade UPA 24 Horas – “Bom Jesus”:

Descrição	Meta Mensal	Meta Anual
População 178.611 habitantes		
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.352	112.225
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	6.431	77.173
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	2.879	34.542
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	306	306
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	26.180	314.163
RADIOGRAFIAS	1.673	20.081
EXAMES LABORATORIAIS	2.427	29.126
ELETROCARDIOGRAMAS	173	2081
TRANSFERÊNCIAS	73	872
TOTAL	49.189	590.263

Fonte: Série histórica de produção entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (SIA-SUS, 2023 / IBGE, 2022).

6.3 SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional:

Descrição	Meta Mensal	Meta Anual
População 178.611 habitantes		
Número Total de Chamadas Recebidas	23.158	277.900
Número de Atendimentos com o envio de viaturas	2.965	38.542
Tempo médio total de Regulação	< 6 minutos	< 6 minutos
Tempo médio total de Regulação – Cód. Verm.	< 5 minutos	< 5 minutos

Fonte: Série histórica de produção entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (SIA-SUS, 2023 / IBGE, 2022).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

1. Manter estrutura física e administrativa no município;
2. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;
4. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
5. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
7. Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
8. Obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam nas prescrições de medicamentos;
9. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
10. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho de acordo com a legislação vigente;
11. Manter ativas e deliberativas as Comissões Técnicas previstas para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência;
12. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;
13. Garantir que os contratos entre a OSS e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
14. Disponibilizar ao Município, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
15. O conhecimento do município acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a OSS do cumprimento, total ou parcial de suas obrigações decorrentes do contrato



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

de gestão;

16. A inadimplência da OSS, com referência ao item acima, não transfere ao Município a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
17. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, no formato (*lay-out*) solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente;
18. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
19. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
21. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
22. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
23. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
24. Manter Assessorias Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria Interna;
25. **Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bragança Paulista;**
26. Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;
27. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
28. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
29. Supervisionar tecnicamente as atividades de Urgência e Emergência, visando atender todas as diretrizes das Unidades de Pronto Atendimento;
30. Elaborar projetos que garantam financiamento para ações de saúde em urgência e emergência;
31. Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, aviso ao



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

32. Afixar as escalas de trabalho de TODOS os profissionais que prestam serviços nas unidades, bem como as escalas dos médicos plantonistas;
33. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
34. Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico- financeiro, se houver necessidade;
35. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;
36. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
37. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;
38. Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento ao usuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;
39. Alimentar regularmente os sistemas de informações e os do prontuário eletrônico do paciente, vigentes ou novos, que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;
40. Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização do sistema de informação em saúde junto ao Ministério da Saúde e do Estado;
41. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as categorias, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;
- 42. Para a implantação, deverá a entidade contratar de imediato TODA a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada. A critério da contratada, esta poderá fazer a contratação dos profissionais já vinculados aos serviços objetos da presente seleção;**
- 43. Os profissionais celetistas deverão ser OBRIGATORIAMENTE contratados DIRETAMENTE pela Organização Social e terão seus salários registrados conforme legislação vigente;**
44. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
45. Receber e supervisionar os funcionários cedidos pela contratante, integralizando suas ações junto à equipe de saúde;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

46. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;
47. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
48. Cuidar para que todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira cedidos à OSS contratada, deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Saúde, quando estiverem no exercício de suas;
49. A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato;
50. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
51. Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;
52. Garantir o fornecimento diário de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e água (constante) aos profissionais que compõem o quadro das unidades de saúde objetos deste Termo de Referência, diariamente, de maneira ininterrupta;
53. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;
54. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;
55. Garantir que profissionais médicos tenham formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. No caso de contratação por parte da OSS, de profissionais com formação no exterior, a OSS deverá exigir exame de validação do diploma, emitido por órgão validador publicamente reconhecido no Brasil;
56. Possuir Diretor Técnico Médico e Diretor Clínico, neste último caso, devidamente eleito pelos seus pares, bem como a Comissão de Ética Médica e de Revisão de Prontuários, conforme as Resoluções do CREMESP;
57. Os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
58. Os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

59. Garantir que os profissionais responsáveis pelos eventuais serviços de assistência social tenham formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
60. Garantir que os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
61. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista, bem como a preservação da saúde do Trabalhador;
62. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações objeto deste Termo de Referência;
63. Disponibilizar serviço de higiene e limpeza, diariamente, de maneira ininterrupta, com mão de obra especializada própria para serviço de saúde, fornecendo todos os produtos e equipamentos necessários;
64. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos, etc) para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência;
65. Garantir o fornecimento de gases medicinais;
66. Garantir o fornecimento de enxoval;
67. Manter serviço de lavanderia;
68. Manter Central de Materiais e Esterilização nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência;
69. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos;
70. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
71. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os equipamentos médicos e odontológicos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
72. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;
73. Prestar manutenção predial, preventiva e corretiva dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência), de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reforma e/ou ampliação;
74. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os veículos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
75. Prestar manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia (inclusive o equipamento que atende ao SAMU e UPA BOM JESUS) dos serviços de saúde objetos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

76. Prestar suporte pleno em informática, com manutenção preventiva e corretiva, bem como análise de estrutura de rede e manutenção com suporte de hardware e rede para as unidades objetos deste termo de referência, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de ampliação, reposição e/ou troca;
77. Disponibilizar serviço de INTERNET banda larga, com licença de uso e manutenção preventiva e corretiva.

7.1. Ações a serem desenvolvidas exclusivamente nas Unidades de Pronto Atendimento

1. Possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e/ou Sistema de Prontuário Eletrônico;
2. Manter sistema informatizado para a Classificação de Risco, o qual deverá fornecer minimamente o tempo médio de espera, a classificação e integração com o prontuário eletrônico do paciente;
3. Manter equipamentos e software de gestão compatível com as características dos serviços e Contrato de Gestão, prevendo: instalação, manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento;
4. Equipamentos e Software devem atender e integrar: laboratório, almoxarifado, farmácia, pronto atendimento e classificação de risco, contemplando: controle de atendimento, registro de produção, gerenciamento de senhas, prontuário médico, serviços de apoio e relatórios gerenciais;
5. Disponibilizar serviço de cozinha nas dependências da UPA 24 horas – Porte III Vila Davi – “Dr. Valdir de Camargo”, incluindo: insumos, alimentos, equipamentos, entre outros, devendo funcionar diariamente, de maneira ininterrupta, para o preparo das refeições a serem ofertadas aos profissionais, pacientes e aos acompanhantes atendidos naquele local;
6. Garantir o fornecimento constante de água própria para beber (potável) para profissionais e usuários;
7. Disponibilizar dieta e especial aos pacientes, mediante médica, desde que em conformidade com os protocolos que deverão ser periodicamente atualizados;
8. Disponibilizar e instalar Serviço de Análises Clínicas, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta. A OSS deverá ofertar: profissionais, equipamentos, insumos, laudos e a instalação de um Posto de Coleta e Análises nas dependências da UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”. Tal serviço deverá realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim, a demanda gerada pela UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, onde será instalado e toda demanda encaminhada pela UPA 24 Horas “Bom Jesus”;
9. Disponibilizar Serviço de Radiologia, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ininterrupta, nas dependências da UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo” e UPA 24 Horas “Bom Jesus”. Na UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, a OSS deverá ofertar: equipamentos e suprimentos, enquanto na UPA 24 Horas “Bom Jesus” somente os suprimentos necessários para realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim, a demanda gerada nos serviços onde serão instalados;

10. Manter Ambulância Tipo A (com todas as suas despesas), em pleno funcionamento, diariamente e de maneira ininterrupta, na UPA Porte III - Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, para efetuar remoções e transferências de pacientes para as referências. Poderá, caso o veículo esteja disponível, realizar o transporte de pacientes vulneráveis (idosos, gestantes, com necessidades especiais) para suas residências. No caso da UPA Bom Jesus, está será atendida pelas Ambulâncias Tipo A alocadas no SAMU.
11. Manter 01 veículo, com garantia de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para atender as necessidades de deslocamento de equipes e materiais entre a UPA Porte III - Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência e outros serviços pertencentes a Rede de Urgência e Emergência, diariamente;
12. Manter Serviço de Controle de Acesso;
13. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário, o qual deverá atuar de maneira articulada com a Ouvidoria SUS;
14. Disponibilizar enxoval e serviço de lavanderia de modo a atender em suas os serviços objetos deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de roupas devidamente higienizadas, seguindo as exigências sanitárias de higiene e manuseio estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme RDC emitidas pela Vigilância Sanitária;
15. **Manter Setor de Farmácia, garantindo o fornecimento dos equipamentos, insumos e medicamentos necessários e o controle informatizado da dispensação de medicamentos, possibilitando minimamente: o controle de estoque, cadastro das receitas e pacientes, bem como, unitários dispensados de uso interno do setor.**
 - 15.1. **O setor de farmácia será ainda, responsável pela dispensação das fracionadas a serem dispensadas aos pacientes em finais de semana, pontos facultativos e feriados ou em outras situações em que as unidades de Atenção Primária encontrem-se indisponíveis, seguindo os protocolos dos serviços e a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, os quais serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

7.2. Ações a serem desenvolvidas exclusivamente no SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

1. Disponibilizar sistema e controle de chamados (QRU) do SAMU Regional, que abrange o desenvolvimento do sistema, sua implantação, geração de banco de dados das ocorrências e relatórios gerenciais;
2. Disponibilizar serviço de cozinha nas dependências do SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, com o fornecimento de: insumos, alimentos, equipamentos, entre outros, e deverá funcionar diariamente, de maneira ininterrupta,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

para o preparo das refeições a serem ofertadas aos profissionais, pacientes e aos acompanhantes atendidos na UPA 24 Horas “Bom Jesus” e SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do Processo de Trabalho além das metas e indicadores específicos do Contrato de Gestão, a OSS deverá cumprir as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como: SISPACTO; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A OSS deverá manter cadastro atualizado dos profissionais junto à CONTRATANTE, a qualquer tempo e duração do Contrato. O cadastro deverá conter no mínimo:

- ✓ Dados pessoais;
- ✓ Endereço domiciliar;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Diploma de Formação de Instituição reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- ✓ Assinatura de ciência do responsável pela Organização Social.
- ✓ Exames Médicos Periódicos;
- ✓ Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- ✓ Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Qualificação dos profissionais;
- ✓ Utilização de registros de atendimento clínico;
- ✓ Uso de outros registros da atividade assistencial;
- ✓ Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- ✓ Perfil de prescrição farmacêutica;
- ✓ Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- ✓ Avaliação externa da prática assistencial.

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

A CONTRATADA realizará a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) Manter Serviço de Acolhimento ao usuário, devidamente integrado a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da unidade e serviços;
- c) Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- d) Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- e) Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- f) Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- g) Fornecer relatório à Contratante do atendimento prestado ao usuário.

12. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

As metas pactuadas correspondem à parte variável e serão avaliadas, conforme Anexo II do Contrato de Gestão – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS E INDICADORES.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. TÍTULO

PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

2. ROTEIRO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta Seleção e deverá estar basicamente estruturada conforme propõe o presente roteiro.

2.1 Proposta Técnica

2.1.1. Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1)

Este item deverá caracterizar individualmente, o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para cada um dos serviços objetos deste Programa de Trabalho: UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e para SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional, e deverá conter os seguintes tópicos:

- a) Organograma;
- b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;
- c) Protocolos e organização dos serviços de análises clínicas e radiologia;
- d) Atividades de Apoio;
- e) Atividades Administrativas e Financeiras;
- f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada nos moldes do quadro abaixo, que segue exemplificadamente:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Cronograma/Estimativa de Produtividade

UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11.512	138.145
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	7.315	87.777
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	3.346	40.146
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	342	4.107
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	362	362
OBSERVAÇÕES > 04HORAS	284	3407
ATENDIMENTOS SOCIAIS	178	2140
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	37.258	447.092
RADIOGRAFIAS	2.772	33.269
EXAMES LABORATORIAIS	6.275	75.297
ELETROCARDIOGRAMAS	297	3.568
TRANSFERÊNCIAS	142	1.709

UPA 24 Horas – “Bom Jesus”

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.352	112.225
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	6.431	77.173
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	2.879	34.542
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	306	306
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	26.180	314.163
RADIOGRAFIAS	1.673	20.081
EXAMES LABORATORIAIS	2.427	29.126
ELETROCARDIOGRAMAS	173	2.081
TRANSFERÊNCIAS	73	872

SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
Número Total de Chamadas Recebidas	23.158	277.900
Número de Atendimentos com o envio de viaturas	2.965	38.542
Tempo médio total de Regulação	< 6 minutos	< 6 minutos
Tempo médio total de Regulação – Cód. Verm.	< 5 minutos	< 5 minutos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- h) Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fases e com o preenchimento do quadro abaixo, conforme lei vigente do sindicato da região e o Termo de Referência:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo

Celetistas

Cargo/Função	Carga horária semanal (horas)	Equipe Mínima	Equipe Existente	Equipe a Contratar	Individual Salário Base	Total Salário Base	Total Insalubridade	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa	Provisão (13º Salário)	FGTS (13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	PIS Empresa (13º Salário)	Provisão (Férias)	Provisão (1/3 Férias)	FGTS (Férias + 1/3 de Férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de Férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de Férias)	Provisão Rescisão	Vale Transporte	Vale alimentação (Cesta)	TOTAL = SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
Agente Administrativo	40	1	0	1	R\$ 2.781,06	R\$ 2.781,06	R\$ 264,00	R\$ 30,45	R\$ 243,60	R\$ 609,01	R\$ 234,24	R\$ 18,74	R\$ 65,12	R\$ 2,34	R\$ 234,24	R\$ 78,08	R\$ 24,99	R\$ 86,82	R\$ 3,12	R\$ 389,65	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 5.276,88
Agente de Aseio	12x36	12	0	12	R\$ 1.512,44	R\$ 18.149,31	R\$ 264,00	R\$ 184,13	R\$ 1.473,07	R\$ 3.682,66	R\$ 1.227,55	R\$ 98,20	R\$ 341,26	R\$ 12,28	R\$ 1.227,55	R\$ 409,18	R\$ 130,94	R\$ 455,01	R\$ 16,37	R\$ 2.305,96	R\$ -	R\$ 2.537,16	R\$ 32.514,65
Assistente Social	30	1	0	1	R\$ 3.453,24	R\$ 3.453,24	R\$ 264,00	R\$ 37,17	R\$ 297,38	R\$ 743,45	R\$ 247,82	R\$ 19,83	R\$ 68,89	R\$ 2,48	R\$ 247,82	R\$ 82,61	R\$ 26,43	R\$ 91,86	R\$ 3,30	R\$ 465,52	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 6.263,22
Assistente de Faturamento	40	3	0	3	R\$ 2.022,12	R\$ 6.066,36	R\$ 264,00	R\$ 63,30	R\$ 506,43	R\$ 1.266,07	R\$ 422,02	R\$ 33,78	R\$ 117,32	R\$ 4,22	R\$ 422,02	R\$ 140,67	R\$ 45,02	R\$ 156,43	R\$ 5,63	R\$ 792,77	R\$ -	R\$ 634,29	R\$ 18.940,33
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1	R\$ 1.895,76	R\$ 1.895,76	R\$ 264,00	R\$ 21,60	R\$ 172,78	R\$ 431,95	R\$ 143,98	R\$ 11,52	R\$ 40,03	R\$ 1,44	R\$ 143,98	R\$ 47,99	R\$ 15,36	R\$ 53,37	R\$ 1,92	R\$ 270,47	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 3.727,88
Auxiliar de Almoxarifado	40	1	0	1	R\$ 1.929,88	R\$ 1.929,88	R\$ 264,00	R\$ 21,94	R\$ 175,51	R\$ 438,78	R\$ 146,26	R\$ 11,70	R\$ 40,66	R\$ 1,46	R\$ 146,26	R\$ 48,75	R\$ 15,60	R\$ 54,21	R\$ 1,95	R\$ 274,75	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 3.783,14
Auxiliar de Cozinha	40	5	0	5	R\$ 1.512,44	R\$ 7.562,21	R\$ 264,00	R\$ 78,26	R\$ 626,10	R\$ 1.565,24	R\$ 521,75	R\$ 41,74	R\$ 145,05	R\$ 5,22	R\$ 521,75	R\$ 173,92	R\$ 55,65	R\$ 193,39	R\$ 6,96	R\$ 980,10	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 13.798,49
Auxiliar de Farmácia	12x36	4	0	4	R\$ 1.593,43	R\$ 6.373,71	R\$ 264,00	R\$ 66,38	R\$ 531,02	R\$ 1.327,54	R\$ 442,51	R\$ 35,40	R\$ 123,02	R\$ 4,43	R\$ 442,51	R\$ 147,50	R\$ 47,20	R\$ 164,03	R\$ 5,90	R\$ 831,26	R\$ -	R\$ 845,72	R\$ 11.652,14
Auxiliar de Manutenção	40	2	0	2	R\$ 1.866,96	R\$ 3.733,93	R\$ 264,00	R\$ 39,98	R\$ 319,83	R\$ 799,59	R\$ 266,53	R\$ 21,32	R\$ 74,09	R\$ 2,67	R\$ 266,53	R\$ 88,84	R\$ 28,43	R\$ 98,79	R\$ 3,55	R\$ 500,67	R\$ -	R\$ 422,86	R\$ 6.931,62
Condutor Socorrista	12x36	5	0	5	R\$ 1.895,76	R\$ 9.478,78	R\$ 528,00	R\$ 100,07	R\$ 800,54	R\$ 2.001,36	R\$ 667,12	R\$ 53,37	R\$ 185,46	R\$ 6,67	R\$ 667,12	R\$ 222,37	R\$ 71,16	R\$ 247,28	R\$ 8,89	R\$ 1.253,18	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 17.348,52
Controlador de Acesso	12x36	5	0	5	R\$ 1.512,44	R\$ 7.562,21	R\$ 264,00	R\$ 78,26	R\$ 626,10	R\$ 1.565,24	R\$ 521,75	R\$ 41,74	R\$ 145,05	R\$ 5,22	R\$ 521,75	R\$ 173,92	R\$ 55,65	R\$ 193,39	R\$ 6,96	R\$ 980,10	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 13.798,49
Cozinheiro	40	3	0	3	R\$ 1.672,71	R\$ 5.018,13	R\$ 264,00	R\$ 52,82	R\$ 422,97	R\$ 1.056,43	R\$ 352,14	R\$ 28,17	R\$ 97,90	R\$ 3,52	R\$ 352,14	R\$ 117,38	R\$ 37,56	R\$ 130,53	R\$ 4,70	R\$ 661,50	R\$ -	R\$ 634,29	R\$ 9.233,78
Encarregado de Recepção	40	1	0	1	R\$ 2.365,06	R\$ 2.365,06	R\$ 264,00	R\$ 26,29	R\$ 210,32	R\$ 525,81	R\$ 175,27	R\$ 14,02	R\$ 48,73	R\$ 1,75	R\$ 175,27	R\$ 58,42	R\$ 18,70	R\$ 64,97	R\$ 2,34	R\$ 329,25	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 4.491,63
Enfermeiro	12x36	21	0	21	R\$ 4.750,00	R\$ 99.750,00	R\$ 528,00	R\$ 1.002,78	R\$ 8.022,24	R\$ 20.055,60	R\$ 6.685,20	R\$ 534,82	R\$ 1.858,49	R\$ 66,85	R\$ 6.685,20	R\$ 2.228,40	R\$ 713,09	R\$ 2.477,98	R\$ 89,14	R\$ 12.558,15	R\$ -	R\$ 4.440,03	R\$ 167.695,96
Enfermeiro Apoio	40	1	0	1	R\$ 5.478,33	R\$ 5.478,33	R\$ 528,00	R\$ 60,06	R\$ 480,51	R\$ 1.201,27	R\$ 400,42	R\$ 32,03	R\$ 111,32	R\$ 4,00	R\$ 400,42	R\$ 133,47	R\$ 42,71	R\$ 148,42	R\$ 5,34	R\$ 752,19	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 9.989,93
Enfermeiro R.T.	40	1	0	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 528,00	R\$ 90,28	R\$ 722,24	R\$ 1.805,60	R\$ 601,87	R\$ 48,15	R\$ 167,32	R\$ 6,02	R\$ 601,87	R\$ 200,62	R\$ 64,20	R\$ 223,09	R\$ 8,02	R\$ 1.130,61	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 14.909,31
Farmacêutico	12x36	5	0	5	R\$ 4.257,62	R\$ 21.288,09	R\$ 264,00	R\$ 215,52	R\$ 1.724,17	R\$ 4.310,42	R\$ 1.436,81	R\$ 114,94	R\$ 399,43	R\$ 14,37	R\$ 1.436,81	R\$ 478,94	R\$ 153,26	R\$ 532,58	R\$ 19,16	R\$ 2.699,04	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 36.144,67
Farmacêutico R.T.	40	1	0	1	R\$ 4.717,32	R\$ 4.717,32	R\$ 264,00	R\$ 49,81	R\$ 398,51	R\$ 996,26	R\$ 332,09	R\$ 26,57	R\$ 92,32	R\$ 3,32	R\$ 332,09	R\$ 110,70	R\$ 35,42	R\$ 123,09	R\$ 4,43	R\$ 623,83	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 8.321,18
Gerente Administrativo	40	1	0	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 264,00	R\$ 87,64	R\$ 701,12	R\$ 1.752,80	R\$ 584,27	R\$ 46,74	R\$ 162,43	R\$ 5,84	R\$ 584,27	R\$ 194,76	R\$ 62,32	R\$ 216,57	R\$ 7,79	R\$ 1.097,54	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 14.479,51
Nutricionista	30	1	0	1	R\$ 3.588,65	R\$ 3.588,65	R\$ 264,00	R\$ 38,53	R\$ 308,21	R\$ 770,53	R\$ 256,84	R\$ 20,55	R\$ 71,40	R\$ 2,57	R\$ 256,84	R\$ 85,61	R\$ 27,40	R\$ 482,48	R\$ 3,42	R\$ 482,48	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 6.483,68
Recepcionista	12x36	11	0	11	R\$ 1.593,43	R\$ 17.527,72	R\$ 264,00	R\$ 177,92	R\$ 1.423,34	R\$ 3.558,34	R\$ 1.186,11	R\$ 94,89	R\$ 329,74	R\$ 11,86	R\$ 1.186,11	R\$ 395,37	R\$ 126,52	R\$ 439,65	R\$ 15,81	R\$ 2.228,12	R\$ -	R\$ 2.325,73	R\$ 31.291,24
Técnico de Enfermagem	40	40	1	39	R\$ 3.325,00	R\$ 129.675,00	R\$ 528,00	R\$ 1.302,03	R\$ 10.416,24	R\$ 26.040,60	R\$ 8.680,20	R\$ 694,42	R\$ 2.413,10	R\$ 86,80	R\$ 8.680,20	R\$ 2.893,40	R\$ 925,89	R\$ 3.217,46	R\$ 115,74	R\$ 16.305,76	R\$ -	R\$ 8.245,77	R\$ 220.220,59
Técnico de Radiologia	24	7	0	7	R\$ 2.350,74	R\$ 16.455,21	R\$ 528,00	R\$ 169,83	R\$ 1.358,66	R\$ 3.396,64	R\$ 1.132,21	R\$ 90,58	R\$ 314,76	R\$ 11,32	R\$ 1.132,21	R\$ 377,40	R\$ 120,77	R\$ 419,67	R\$ 15,10	R\$ 2.126,86	R\$ -	R\$ 1.480,01	R\$ 29.129,24
Técnico de Radiologia R.T.	24	1	0	1	R\$ 2.582,50	R\$ 2.582,50	R\$ 528,00	R\$ 31,10	R\$ 248,84	R\$ 622,10	R\$ 207,37	R\$ 16,59	R\$ 57,65	R\$ 2,07	R\$ 207,37	R\$ 69,12	R\$ 22,12	R\$ 76,86	R\$ 2,76	R\$ 389,54	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 5.275,43
TOTAL GERAL		134	1	133		R\$ 394.432,45	R\$ 8.184,00	R\$ 4.026,16	R\$ 32.209,32	R\$ 80.523,29	R\$ 26.872,33	R\$ 2.149,79	R\$ 7.470,51	R\$ 268,72	R\$ 26.872,33	R\$ 9.957,44	R\$ 2.866,38	R\$ 9.960,68	R\$ 358,30	R\$ 50.429,31	R\$ -	R\$ 28.120,19	R\$ 683.701,19
						R\$ 402.616,45				R\$ 116.758,77								R\$ 85.776,47	R\$ 50.429,31			R\$ 28.120,19	R\$ 683.701,19



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI

DIMENSIONAMENTO DE PLANTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - PESSOA JURÍDICA

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	1	0	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
COORDENADOR CLINICA MÉDICA	1	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
COORDENADOR PEDIATRIA	1	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
PLANTÃO PSIQUIATRIA - AVALIAÇÕES	1	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SUBTOTAL					R\$ 25.000,00
CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO 12 HORAS	186	0	186	R\$ 1.500,00	R\$ 279.000,00
PEDIATRIA - PLANTÃO 12 HORAS	128	13	115	R\$ 1.500,00	R\$ 172.500,00
SUBTOTAL					R\$ 451.500,00
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA	1	0	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
DENTISTA	62	24	38	R\$ 600,00	R\$ 22.800,00
SUBTOTAL					R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 500.500,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

UPA 24 Horas – “Bom Jesus”

Celetistas

Cargo/Função	Carga horária semanal (horas)	Equipe Mínima	Equipe Existente	Equipe a Contratar	Individual Salário Base	Total Salário Base	Insalubridade	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa	Provisão (13º Salário)	FGTS (13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	PIS Empresa (13º Salário)	Provisão (Férias)	Provisão (1/3 Férias)	FGTS (Férias + 1/3 de Férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de Férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de Férias)	Provisão Rescisão	Vale Transporte	Vale alimentação (Cesta)	TOTAL = SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
Agente de Asseio	12x36	10	4	6	R\$ 1.512,44	R\$ 9.074,64	R\$ 264,00	R\$ 93,39	R\$ 747,09	R\$ 1.867,73	R\$ 718,36	R\$ 57,47	R\$ 199,70	R\$ 7,18	R\$ 718,36	R\$ 239,45	R\$ 76,62	R\$ 266,27	R\$ 9,58	R\$ 1.194,99	R\$ -	R\$ 1.268,58	R\$ 16.803,41
Auxiliar de Farmácia	12x36	4	0	4	R\$ 1.593,43	R\$ 6.373,72	R\$ 264,00	R\$ 66,38	R\$ 531,02	R\$ 1.327,54	R\$ 510,59	R\$ 40,85	R\$ 141,95	R\$ 5,11	R\$ 510,59	R\$ 170,20	R\$ 54,46	R\$ 189,26	R\$ 6,81	R\$ 849,37	R\$ -	R\$ 845,72	R\$ 11.887,57
Auxiliar de Manutenção	40	1	0	1	R\$ 1.866,96	R\$ 1.866,96	R\$ 264,00	R\$ 21,31	R\$ 170,48	R\$ 426,19	R\$ 163,92	R\$ 13,11	R\$ 45,57	R\$ 1,64	R\$ 163,92	R\$ 54,64	R\$ 17,48	R\$ 60,76	R\$ 2,19	R\$ 272,68	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 3.756,28
Assistente de Faturamento	40	3	0	3	R\$ 2.022,12	R\$ 6.066,36	R\$ 264,00	R\$ 63,30	R\$ 506,43	R\$ 1.266,07	R\$ 486,95	R\$ 38,96	R\$ 135,37	R\$ 4,87	R\$ 486,95	R\$ 162,32	R\$ 51,94	R\$ 180,50	R\$ 6,49	R\$ 810,04	R\$ -	R\$ 634,29	R\$ 11.164,84
Controlador de Acesso	12x36	5	0	5	R\$ 1.512,44	R\$ 7.562,20	R\$ 264,00	R\$ 78,26	R\$ 626,10	R\$ 1.565,24	R\$ 602,02	R\$ 48,16	R\$ 167,36	R\$ 6,02	R\$ 602,02	R\$ 200,67	R\$ 64,21	R\$ 223,15	R\$ 8,03	R\$ 1.001,45	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 14.076,03
Enfermeiro	12x36	14	4	10	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00	R\$ 528,00	R\$ 480,28	R\$ 3.842,24	R\$ 9.605,60	R\$ 3.694,46	R\$ 295,56	R\$ 1.027,06	R\$ 36,94	R\$ 3.694,46	R\$ 1.231,49	R\$ 394,08	R\$ 1.369,41	R\$ 49,26	R\$ 6.145,74	R\$ -	R\$ 2.114,30	R\$ 82.008,88
Enfermeiro Apoio	40	1	0	1	R\$ 5.478,33	R\$ 5.478,33	R\$ 528,00	R\$ 60,06	R\$ 480,51	R\$ 1.201,27	R\$ 462,03	R\$ 36,96	R\$ 128,44	R\$ 4,62	R\$ 462,03	R\$ 154,01	R\$ 49,28	R\$ 171,26	R\$ 6,16	R\$ 768,58	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 10.202,96
Enfermeiro RT	40	1	1	0	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Encarregado de Recepção	40	1	0	1	R\$ 2.365,06	R\$ 2.365,06	R\$ 264,00	R\$ 26,29	R\$ 210,32	R\$ 525,81	R\$ 202,24	R\$ 16,18	R\$ 56,22	R\$ 2,02	R\$ 202,24	R\$ 67,41	R\$ 21,57	R\$ 74,96	R\$ 2,70	R\$ 336,42	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 4.584,87
Farmacêutico	12x36	5	0	5	R\$ 4.257,62	R\$ 21.288,10	R\$ 264,00	R\$ 215,52	R\$ 1.724,17	R\$ 4.310,42	R\$ 1.657,85	R\$ 132,63	R\$ 460,88	R\$ 16,58	R\$ 1.657,85	R\$ 552,62	R\$ 176,84	R\$ 614,51	R\$ 22,10	R\$ 2.757,84	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 36.909,07
Farmacêutico R.T	40	1	0	1	R\$ 4.717,32	R\$ 4.717,32	R\$ 264,00	R\$ 49,81	R\$ 398,51	R\$ 996,26	R\$ 383,18	R\$ 30,65	R\$ 106,52	R\$ 3,83	R\$ 383,18	R\$ 127,73	R\$ 40,87	R\$ 142,03	R\$ 5,11	R\$ 637,42	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 8.497,86
Gerente Administrativo	40	1	0	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 264,00	R\$ 87,64	R\$ 701,12	R\$ 1.752,80	R\$ 674,15	R\$ 53,93	R\$ 187,41	R\$ 6,74	R\$ 674,15	R\$ 224,72	R\$ 71,91	R\$ 249,89	R\$ 8,99	R\$ 1.121,45	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 14.790,34
Recepcionista	12x36	12	6	6	R\$ 1.593,43	R\$ 9.560,58	R\$ 264,00	R\$ 98,25	R\$ 785,97	R\$ 1.964,92	R\$ 755,74	R\$ 60,46	R\$ 210,09	R\$ 7,56	R\$ 755,74	R\$ 251,91	R\$ 80,61	R\$ 280,13	R\$ 10,08	R\$ 1.257,17	R\$ -	R\$ 1.268,58	R\$ 17.611,77
Técnico de Enfermagem	12x36	28	12	16	R\$ 3.325,00	R\$ 53.200,00	R\$ 264,00	R\$ 534,64	R\$ 4.277,12	R\$ 10.692,80	R\$ 4.112,62	R\$ 329,01	R\$ 1.143,31	R\$ 41,13	R\$ 4.112,62	R\$ 1.370,87	R\$ 438,68	R\$ 1.524,41	R\$ 54,83	R\$ 6.841,34	R\$ -	R\$ 3.382,88	R\$ 92.320,24
Técnico de Raio X	24h	7	0	7	R\$ 2.350,74	R\$ 16.455,18	R\$ 528,00	R\$ 169,83	R\$ 1.358,65	R\$ 3.396,64	R\$ 1.306,40	R\$ 104,51	R\$ 363,18	R\$ 13,06	R\$ 1.306,40	R\$ 435,47	R\$ 139,35	R\$ 484,24	R\$ 17,42	R\$ 2.173,19	R\$ -	R\$ 1.480,01	R\$ 29.731,53
Técnico de Raio X - RT	24h	1	0	1	R\$ 2.582,50	R\$ 2.582,50	R\$ 528,00	R\$ 31,11	R\$ 248,84	R\$ 622,10	R\$ 239,27	R\$ 19,14	R\$ 66,52	R\$ 2,39	R\$ 239,27	R\$ 79,76	R\$ 25,52	R\$ 88,69	R\$ 3,19	R\$ 398,02	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 5.385,75
TOTAL GERAL		95	27	68	R\$ 56.927,39	R\$ 202.590,95	R\$ 5.016,00	R\$ 2.076,07	R\$ 16.608,56	R\$ 41.521,39	R\$ 15.969,77	R\$ 1.277,58	R\$ 4.439,59	R\$ 159,70	R\$ 15.969,77	R\$ 5.323,26	R\$ 1.703,44	R\$ 5.919,46	R\$ 212,93	R\$ 26.565,70	R\$ -	R\$ 14.377,24	R\$ 359.731,40
							R\$ 207.606,95			R\$ 60.206,02								R\$ 50.975,49	R\$ 26.565,70		R\$ 14.377,24	R\$ 359.731,40	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
DIMENSIONAMENTO DE PLANTOS MÉDICOS - PESSOA JURÍDICA

DESCRIÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO	1	0	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
COORDENADOR CLINICA MÉDICA	1	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
COORDENADOR CLINICA MÉDICA	1	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SUB TOTAL					R\$ 18.200,00
CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO 12 HORAS	147	62	85	R\$ 1.500,00	R\$ 127.500,00
PEDIATRIA - PLANTÃO 12 HORAS	117	62	55	R\$ 1.500,00	R\$ 82.500,00
SUB TOTAL					R\$ 210.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 228.000,00	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

Celetistas

Cargo/Função	Carga horária semanal (horas)	Equipe Mínima	Equipe Existente	Equipe a Contratar	Individual Salário Base	Total Salário Base	Insalubridade	PIS Empresa	FGTS	INSS Empresa	Provisão (13º Salário)	FGTS (13º Salário)	INSS Empresa (13º Salário)	PIS Empresa (13º Salário)	Provisão (Férias)	Provisão (1/3 Férias)	FGTS (Férias + 1/3 de Férias)	INSS Empresa (Férias + 1/3 de Férias)	PIS Empresa (Férias + 1/3 de Férias)	Provisão Rescisão	Vale Transporte	Vale alimentação (Cesta)	TOTAL = SALÁRIO BASE, ENCARGOS E BENEFÍCIOS
Agente de Aseio	12x36	6	0	6	R\$ 1.512,44	R\$ 9.074,64	R\$ 264,00	R\$ 93,39	R\$ 747,09	R\$ 1.867,73	R\$ 718,36	R\$ 57,47	R\$ 199,70	R\$ 7,18	R\$ 718,36	R\$ 239,45	R\$ 76,62	R\$ 266,27	R\$ 9,58	R\$ 1.194,99	R\$ -	R\$ 1.268,58	R\$ 16.803,41
Auxiliar de Cozinha	40	5	0	5	R\$ 1.512,44	R\$ 7.562,20	R\$ 264,00	R\$ 78,26	R\$ 626,10	R\$ 1.565,24	R\$ 602,02	R\$ 48,16	R\$ 167,36	R\$ 6,02	R\$ 602,02	R\$ 200,67	R\$ 64,21	R\$ 223,15	R\$ 8,03	R\$ 1.001,45	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 14.076,03
Auxiliar Administrativo	40	5	5	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Condutor Socorrista	12x36	48	0	48	R\$ 1.895,76	R\$ 90.996,48	R\$ 582,00	R\$ 915,78	R\$ 7.326,28	R\$ 18.315,70	R\$ 7.044,50	R\$ 563,56	R\$ 1.958,37	R\$ 70,44	R\$ 7.044,50	R\$ 2.348,17	R\$ 751,41	R\$ 2.611,16	R\$ 93,93	R\$ 11.718,52	R\$ -	R\$ 10.148,64	R\$ 162.489,44
Coordenador de Frota	40	1	1	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coord. Munic. De Enfermagem	40	1	1	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coord. Reg. De Enfermagem	40	1	0	1	R\$ 6.192,23	R\$ 6.192,23	R\$ 264,00	R\$ 64,56	R\$ 516,50	R\$ 1.291,25	R\$ 496,63	R\$ 39,73	R\$ 138,06	R\$ 4,97	R\$ 496,63	R\$ 165,54	R\$ 52,97	R\$ 184,09	R\$ 6,62	R\$ 826,15	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 10.951,37
Coord. Reg. Núcleo de Educação Permanente	40	1	0	1	R\$ 5.478,33	R\$ 5.478,33	R\$ 264,00	R\$ 57,42	R\$ 459,39	R\$ 1.148,47	R\$ 441,72	R\$ 35,34	R\$ 122,80	R\$ 4,42	R\$ 441,72	R\$ 147,24	R\$ 47,12	R\$ 163,73	R\$ 5,89	R\$ 734,80	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 9.763,80
Coturneiro	40	3	0	3	R\$ 1.672,71	R\$ 5.018,13	R\$ 264,00	R\$ 52,82	R\$ 422,57	R\$ 1.056,43	R\$ 406,32	R\$ 32,51	R\$ 112,96	R\$ 4,06	R\$ 406,32	R\$ 135,44	R\$ 43,94	R\$ 150,61	R\$ 5,42	R\$ 675,91	R\$ -	R\$ 634,29	R\$ 9.421,11
Enfermeiro para Ambulância	12x36	8	3	5	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 582,00	R\$ 243,32	R\$ 1.946,56	R\$ 4.866,40	R\$ 1.871,69	R\$ 149,74	R\$ 520,33	R\$ 18,72	R\$ 1.871,69	R\$ 623,90	R\$ 199,65	R\$ 693,77	R\$ 24,96	R\$ 3.113,56	R\$ -	R\$ 1.057,15	R\$ 41.533,43
Enfermeiro para Motolância	12x36	4	0	4	R\$ 4.750,00	R\$ 19.000,00	R\$ 582,00	R\$ 195,82	R\$ 1.566,56	R\$ 3.916,40	R\$ 1.506,31	R\$ 120,50	R\$ 418,75	R\$ 15,06	R\$ 1.506,31	R\$ 502,10	R\$ 160,67	R\$ 558,34	R\$ 20,08	R\$ 2.505,74	R\$ -	R\$ 845,72	R\$ 33.420,38
Gerente Samu	40	1	0	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 264,00	R\$ 127,64	R\$ 1.021,12	R\$ 2.552,80	R\$ 981,85	R\$ 78,55	R\$ 272,95	R\$ 9,82	R\$ 981,85	R\$ 327,28	R\$ 104,73	R\$ 363,94	R\$ 13,09	R\$ 1.633,30	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 21.444,34
Nutricionista	40	1	0	1	R\$ 3.588,65	R\$ 3.588,65	R\$ 264,00	R\$ 38,53	R\$ 308,21	R\$ 770,53	R\$ 296,36	R\$ 23,71	R\$ 82,39	R\$ 2,96	R\$ 296,36	R\$ 98,79	R\$ 31,61	R\$ 109,85	R\$ 3,95	R\$ 492,99	R\$ -	R\$ 211,43	R\$ 6.620,31
Tec. Aux. Regulação	12x36	28	3	25	R\$ 1.643,00	R\$ 41.075,00	R\$ 264,00	R\$ 413,39	R\$ 3.307,12	R\$ 8.267,80	R\$ 3.179,92	R\$ 254,39	R\$ 884,02	R\$ 31,80	R\$ 3.179,92	R\$ 1.059,97	R\$ 339,19	R\$ 1.178,69	R\$ 42,40	R\$ 5.289,80	R\$ -	R\$ 5.285,75	R\$ 74.053,18
Técnico de Enfermagem	12x36	26	2	24	R\$ 3.325,00	R\$ 79.800,00	R\$ 582,00	R\$ 803,82	R\$ 6.430,56	R\$ 16.076,40	R\$ 6.183,23	R\$ 494,66	R\$ 1.718,94	R\$ 61,83	R\$ 6.183,23	R\$ 2.061,08	R\$ 659,54	R\$ 2.291,92	R\$ 82,44	R\$ 10.285,80	R\$ -	R\$ 5.074,32	R\$ 138.789,78
TOTAL GERAL		139	15	124	R\$ 48.820,66	R\$ 304.035,66	R\$ 4.440,00	R\$ 3.084,76	R\$ 24.678,05	R\$ 61.695,13	R\$ 23.728,90	R\$ 1.898,31	R\$ 6.596,63	R\$ 237,29	R\$ 23.728,90	R\$ 7.909,63	R\$ 2.531,08	R\$ 8.795,51	R\$ 316,39	R\$ 39.473,02	R\$ -	R\$ 26.217,32	R\$ 539.366,58
							R\$ 308.475,66			R\$ 89.457,94								R\$ 75.742,64	R\$ 39.473,02		R\$ 26.217,32	R\$ 539.366,58	

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

DIMENSIONAMENTO DE PLANTOS MÉDICOS - PESSOA JURÍDICA

DESCRIÇÃO	EQUIPE MINIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
COORDENADOR MÉDICO - 40 horas	1	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
PLANTÃO MÉDICO SOCORRISTA 12 HORAS	199	19	180	R\$ 1.500,00	R\$ 270.000,00
TOTAL					R\$ 278.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Para a implantação, deverá a entidade contratar de imediato TODA a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada.

A critério da contratada, esta poderá fazer a contratação dos profissionais já vinculados aos serviços objetos da presente seleção.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

2.1.2. Proposta de Atividades voltadas à qualidade (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a) Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- b) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;
- c) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- d) Proposta de Serviço Pesquisa de Satisfação;
- e) Proposta de Educação Permanente;
- f) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- g) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação;
- h) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

2.2. Proposta Financeira (C3)

A Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme indicado no **ANEXO VI - PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO**, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

2.3. Observações sobre a formatação:

- Apresentação: Digitado, utilizando fonte nº 12, Arial. Espaçamento 1,5. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão: Em lauda – frente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

PLANILHAS DE DESPESAS / CUSTEIO E

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planilha de Despesas e Custeio

(Valor referencial estimado pela Prefeitura)

UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo

Despesas com Pessoal: Celetistas	Valor Mensal
Salários	R\$ 402.616,45
Encargos Sociais (FGTS)	R\$ 116.758,77
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 85.776,47
Provisionamento Rescisões	R\$ 50.429,31
Benefícios (Vale Refeição / Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 28.120,19
Total	R\$ 683.701,19
Pessoa Juridica	
Serviços Médicos	R\$ 476.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 500.500,00
Gases , Materiais e Medicamentos	
Gases Medicinais	R\$ 16.199,26
Materiais de Consumo	R\$ 11.150,14
Materiais de Escritório	R\$ 8.941,15
Materiais de Limpeza	R\$ 8.310,01
Materiais Médico e de Enfermagem	R\$ 35.764,60
Medicamentos	R\$ 53.646,90
Total	R\$ 134.012,06
Serviços e Apoio	
Serviços de Alimentação e Nutrição - Trabalhadores e Usuários	R\$ 25.876,74
Internet	R\$ 167,25
Enxoval e Lavanderia	R\$ 5.443,57
Uniformes, Crachás e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.051,90
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos e Mobiliários	R\$ 9.467,10



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Ambulância (locação 1 veículo)	R\$ 7.153,00
Automóvel (locação 1 veículo)	R\$ 2.000,00
Combustível	R\$ 3.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (equipe, equipamentos e suprimentos)	R\$ 36.806,00
Serviços Radiológicos (equipamentos e suprimentos)	R\$ 9.993,05
Total	R\$ 100.958,61
Despesas Administrativas e de Gestão	
Sede (aluguel imóvel Comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e internet)	R\$ 3.050,51
Assessoria em prestação de contas	R\$ 9.467,10
Assessoria Contábil e RH	R\$ 3.681,65
Assessoria Jurídica	R\$ 10.519,00
Auditoria Interna	R\$ 2.629,75
Despesas Bancárias	R\$ 1.262,30
Medicina do Trabalho/ Relógio Ponto	R\$ 1.577,85
Serviços de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)	R\$ 4.733,55
Total	R\$ 36.921,71
TOTAL GERAL	R\$ 1.456.093,57



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Planilha de Despesas e Custeio (Valor referencial estimado pela Prefeitura) UPA 24 Horas – “Bom Jesus”

Despesas com Pessoal: Celetistas	Valor Mensal
Salários	R\$ 207.606,95
Encargos Sociais (FGTS)	R\$ 60.206,02
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 50.975,49
Provisionamento Rescisões	R\$ 26.565,70
Benefícios (Vale Refeição, vale transporte e adicionais)	R\$ 14.377,24
Subtotal	R\$ 359.731,40
Pessoa Jurídica	
Serviços Médicos	R\$ 228.000,00
Subtotal	R\$ 228.000,00
Gases, Materiais e Medicamentos	
Gases Medicinais	R\$ 2.103,80
Materiais de Consumo	R\$ 5.785,45
Materiais de Escritório	R\$ 2.734,94
Materiais de Limpeza	R\$ 2.419,37
Materiais Médico e de Enfermagem	R\$ 21.038,00
Medicamentos	R\$ 35.133,46
Subtotal	R\$ 69.215,02
Serviços e Apoio	
Serviços de Alimentação e Nutrição - Trabalhadores e Usuários	R\$ 22.721,04
Internet	R\$ 167,25
Enxoval e Lavanderia	R\$ 4.275,97
Uniformes, Crachás e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.051,90
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos-hospitalares	R\$ 6.311,40
Laboratório de Análises Clínicas (equipe, equipamentos e suprimentos)	R\$ 7.994,44
Serviços Radiológicos (equipamentos e suprimentos)	R\$ 10.413,81
Subtotal	R\$ 52.935,81
Despesas Administrativas e de Gestão	
Sede (aluguel imóvel Comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e internet)	R\$ 631,14
Assessoria Prestação de Contas	R\$ 4.838,74
Assessoria Contábil e RH	R\$ 1.472,66
Assessoria Jurídica	R\$ 4.207,00
Auditoria Interna	R\$ 1.051,90
Despesas Bancárias	R\$ 631,14
Medicina do Trabalho/ Relógio Ponto	R\$ 525,95
Serviços de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)	R\$ 6.101,02
Subtotal	R\$ 19.459,55
TOTAL GERAL	R\$ 729.341,78



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Planilha de Despesas e Custeio (Valor referencial estimado pela Prefeitura)

SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

Despesas com Pessoal: Celetistas	VALOR MENSAL
Salários	R\$ 308.475,66
Encargos Sociais	R\$ 89.457,94
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 75.742,64
Provisionamento Rescisões	R\$ 39.473,02
Benefícios	R\$ 26.217,32
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	-
Total	R\$ 539.366,58
Pessoa Jurídica	
Serviços Médicos	R\$ 278.000,00
Total	R\$ 278.000,00
Gases, Materiais e Medicamentos	
Gases Medicinais	R\$ 1.577,85
Materiais de Consumo	R\$ 9.572,29
Materiais de Escritório	R\$ 1.309,61
Materiais de Limpeza	R\$ 3.050,51
Materiais Médico e de Enfermagem	R\$ 13.990,27
Medicamentos	R\$ 3.155,70
Total	R\$ 32.656,23
Serviços e Apoio	
Serviços de Alimentação e Nutrição - Trabalhadores e Usuários	R\$ 23.600,00
Internet	R\$ 150,00
Enxoval e Lavanderia	R\$ 1.814,52
Diárias de condutores socorristas	R\$ 1.620,00
Uniformes, Crachás e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 157,78
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos-hospitalares	R\$ 5.785,45
Manutenção Preventiva e Corretiva - Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio	R\$ 26.797,50
Combustível - Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio	R\$ 28.801,30
Total	R\$ 88.726,55
Despesas Administrativas e de Gestão	
Sede (aluguel imóvel Comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e internet)	R\$ 631,14
Assessoria em Prestação de Contas	R\$ 5.417,28
Assessoria Contábil e RH	R\$ 1.683,04
Assessoria Jurídica	R\$ 6.311,40
Auditoria Interna	R\$ 1.577,85
Despesas Bancárias	R\$ 778,01



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Medicina do Trabalho/ Relógio Ponto	R\$ 736,33
Serviços de Tecnologia da Informação e Software de Gestão	R\$ 6.311,40
Serviços de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)	R\$ 904,63
Total	R\$ 24.351,08
TOTAL MÊS	R\$ 963.100,44



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Detalhamento das Despesas / Custeio UPA VILA DAVI												
Despesas com Pessoal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Celestistas												
Salários												
Encargos Sociais (FGTS)												
Provisionamentos 13º Salários e Férias												
Provisionamentos Rescisões												
Benefícios (vale refeição / vale transporte e adicionais)												
Total Celestista												
Pessoa Jurídica	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços Médicos												
Serviços Odontológicos												
Total Pessoal Jurídica												
Total de Despesas com Pessoal												
Gases, Materiais e Medicamentos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gases Medicinais												
Materiais de Consumo												
Materiais de Escritório												
Materiais de Limpeza												
Materiais Médicos e de Enfermagem												
Medicamentos												
Total												
Serviços e Apoio	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços de Alimentação e Nutrição - Trabalhadores e Usuários												
Internet												
Enxoval e Lavanderia												
Uniformes, Crachás e Equipamentos de proteção individual												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos e Mobiliários												
Ambulância (locação 1 veículo)												
Automóvel (locação 1 veículo)												
Diárias de condutores socorristas												
Combustível												
Laboratório de Análises Clínicas (equipe, equipamentos e suprimentos)												
Serviço Radiologia (equipamentos e suprimentos)												
Administrativas e de Gestão												
Sede (Aluguel de imóvel Comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e Internet)												
Assessoria em prestação de contas												
Assessoria Contábil e RH												
Assessoria Jurídica												
Auditoria Interna												
Despesas Bancárias												
Medicina do Trabalho / Relógio ponto												
Serviço de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)												
Total												



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Detalhamento das Despesas / Custeio SAMU												
Despesas com Pessoal												
Celestistas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários												
Encargos Sociais												
Provisionamentos 13º Salários e Férias												
Provisionamentos Rescisões												
Benefícios												
Outros (Vale Transporte e Adicionais)												
Total Celestista												
Pessoa Jurídica	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços Médicos												
Total Pessoa Jurídica												
Total de Despesas com Pessoal												
Materiais e Medicamentos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gases Medicinais												
Materiais de Consumo												
Materiais de Escritório												
Materiais de Limpeza												
Materiais Médicos e de Enfermagem												
Medicamentos												
Total												
Serviços e Apoio	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços de Alimentação e Nutrição - Trabalhadores e Usuários												
Internet												
Enxoval e Lavanderia												
Diárias de condutores socorristas												
Uniformes, Crachás e Equipamentos de proteção individual												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos-hospitalares												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio												
Combustível - Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio												
Total												
Administrativas e de Gestão												
Sede (Aluguel de imóvel Comercial, manutenção, despesas de água e luz...)												
Assessoria em prestação de contas												
Assessoria Contábil e RH												
Assessoria Jurídica												
Auditoria Interna												
Despesas Bancárias												
Medicina do Trabalho / Relógio de ponto												
Serviço de Tecnologia da Informação e Software de Gestão												
Serviços de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)												
Total												



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Detalhamento das Despesas / Custeio UPA BOM JESUS												
Despesas com Pessoal												
Celetistas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salários												
Encargos Sociais (FGTS)												
Provisionamentos 13º Salários e Férias												
Provisionamentos Rescisões												
Benefícios (Vale Refeição / Vale Transporte e Adicionais)												
Total Celetista												
Pessoa Jurídica	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços Médicos												
Total Pessoal Jurídica												
Total de Despesas com Pessoal												
Materiais e Medicamentos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gases Medicinais												
Materiais de Consumo												
Materiais de Escritório												
Materiais de Limpeza												
Materiais Médicos e de Enfermagem												
Medicamentos												
Total												
Serviços e Apoio	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços de Alimentação e Nutrição - Trabalhadores e Usuários												
Internet												
Enxoval e Lavanderia												
Uniformes, Crachás e Equipamentos de proteção individual												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos-hospitalares												
Laboratório de Análises Clínicas (equipe, equipamentos e suprimentos)												
Serviço radiológicos (equipamentos e suprimentos)												
Total												
Administrativas e de Gestão												
Sede (Aluguel de imóvel Comercial, manutenção, despesas de água e luz...)												
Assessoria em prestação de contas												
Assessoria Contábil e RH												
Assessoria Jurídica												
Auditoria Interna												
Despesas Bancárias												
Medicina do Trabalho / Relógio de Ponto												
Serviços de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)												
Total												



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 50 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 50 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

O quadro abaixo apresenta os itens de avaliação, seguindo os critérios exigidos no Anexo 5. Para a atribuição da pontuação de cada item constante no C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL (“a” a “h”) e C2 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE (“a” a “i”), será considerado:

- a) 100% da pontuação máxima, quando atendido integralmente o item;
- c) 50% da pontuação máxima, quando atendido parcialmente o item;
- d) 0 pontos, quando não atender ao solicitado no item.

A pontuação máxima resultado da soma dos itens de avaliação C1 e C2 é igual a 100 pontos, sendo necessária a pontuação mínima de 70 pontos.

Itens de Avaliação	
Critérios (Em referência ao Anexo V)	
C1 PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL	Pontuação Máxima
(a) Organograma: Apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

(b) Protocolos assistenciais: Apresentar cronograma para implantação de protocolos e revisão dos existentes, conforme áreas abaixo descritas, além de descrever as bases referenciais a serem utilizadas. Unidades de Pronto Atendimento Enfermagem, inclui Procedimento Operacional Padrão; Acolhimento e Classificação de Risco; Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida (Inclui Emergências Psiquiátricas; Alimentação e Nutrição; Segurança do Paciente e Controle de Infecção; Antibioticoterapia; Referência e Contrarreferência; Limpeza e Higienização; Atendimento Odontológico (quando houver). SAMU Enfermagem, inclui Procedimento Operacional Padrão; Regulação Médica; Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida (Inclui Emergências Psiquiátricas; Limpeza, Higienização e Controle de Infecção - Base e Viaturas. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional e sua articulação com a rede de serviços.	7
(c) Protocolos SADT: Apresentar cronograma para implantação de protocolos e revisão dos existentes, conforme áreas abaixo descritas, além de descrever as bases referenciais a serem utilizadas: Exames de Imagem e Laboratoriais; Atividades Assistenciais.	7
(d) Atividades de Apoio: Detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade: Tecnologia da Informação; Serviço de Alimentação e Nutrição (quando houver); Serviço de Lavanderia (quando houver). Serviço de Higiene e Limpeza; Serviço de Esterilização; Manutenção Preventiva e Corretiva - equipamentos, mobiliários, predial e veicular (quando houver); Serviço de Farmácia (quando houver); Almoxarifado; Controle de Acesso; Frota (quando houver).	7



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

(e) Atividades Administrativas e Financeiras: Detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência; Assessorias - Administrativa, Prestação de Contas, Contábil e Fiscal, RH, Jurídica e Auditoria Interna.	7
(f) Quantificação da assistência: Considerar as metas quantitativas, baseadas em série histórica de produção, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	6
(g) Política de Gestão de Pessoas: Detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	6
(h) Dimensionamento de recursos humanos: Deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais e fases do projeto.	5
TOTAL	50 pontos

C2 PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Pontuação Máxima
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: Especificar as comissões, o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	5
(b) Prontuário Eletrônico: Descrever características, possibilidades de integração, formas de armazenamento e garantia de segurança da informação.	5
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: Detalhar processos e sistemática a ser utilizada para atender as metas pactuadas e série histórica de produção e a capacitação da equipe dedicada.	6
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: Descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	6



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

(e) Serviço de Pesquisa de Satisfação: Detalhar a implantação, processos e alcance.	6
(f) Educação Continuada e Permanente: Detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	5
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: Descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	6
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	6
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: Apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação e orçamento previsto (considerar valor máximo previsto para a proposta técnica do Plano de Trabalho).	5
TOTAL	50 pontos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE TRABALHO

1. PARÂMETROS PARA SELEÇÃO

1.1. Pontuação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica de Programa de Trabalho para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em Urgência e Emergência Pré Hospitalar Fixo e Móvel, no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo deve ser baseada nas especificações e condições previstas nos ANEXOS IV e VII deste Edital e será analisada e pontuada, conforme o quadro abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima
	Anexo II
C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL /ASSISTENCIAL	50 pontos
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	50 pontos
Pontuação Total	100 pontos

Critérios para desclassificação da Proposta Técnica

Serão desclassificadas as Propostas que:

- Não atingirem a NOTA TÉCNICA (NT) mínima de 70 (setenta) pontos nos critérios, conforme ANEXO V:
 - C.1 – Atividade.
 - C.2 – Qualidade.
- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Nenhum dos itens de avaliação do C1 e C2 poderá ter avaliação igual a 0 (zero), sob pena de eliminação.

1.1.2. Memória de Cálculo da Proposta Técnica

No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da **Nota Técnica** (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.

$$NT = C1 + C2$$

- NT: NOTA TÉCNICA

- C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL ASSISTENCIAL

- C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE

1.1.3. Julgamento da Proposta Técnica



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

O julgamento da Proposta Técnica de Programa de Trabalho será definido através do **Índice Técnico da Proposta (ITP)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\frac{ITP = NT \times 10}{MNT}$$

- ITP:ÍNDICE TÉCNICO DE PROPOSTA
- NT: NOTA TÉCNICA
- MNT: PONTUAÇÃO MAIOR DE NOTA TÉCNICA

1.2. Pontuação da Proposta Financeira (C3)

No julgamento das Propostas Financeiras para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP).

1.2.1 Critérios para desclassificação da Proposta Financeira (C3)

Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Propostas que ultrapassem o valor máximo previsto para esta seleção;
- b) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, UPA 24 Horas “Bom Jesus” e para SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, com valores manifestamente inexequíveis.

1.2.2 Memória de Cálculo da Proposta Financeira (C3)

Para a definição da **Nota de Preço (NP)** serão avaliados os **Preços Propostos (PP)** pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de **Menor Preço (MP)**, conforme fórmula a seguir:

$$\frac{NP = MP \times 10}{PP}$$

- NP: NOTA DE PREÇOS
- MP: VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO
- PP: PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

1.2.3 Memória de Cálculo das Propostas Técnico-Financeiras

A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnico-Financeiras, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

$$NA = ((ITP \times 60) + (NP \times 40)) / 100$$

- NA: NOTA DE AVALIAÇÃO
- ITP: ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA – PESO = 60
- NP: NOTA DE PREÇOS – PESO = 40

1.2.3 Julgamento das Propostas Técnico-Financeiras

Será declarada vencedora deste processo de seleção a Organização Social de Saúde cuja **NOTA DE AVALIAÇÃO** (NA), obtenha a maior pontuação dentre as demais concorrentes.

Em caso de empate entre as entidades, o critério para desempate será o de maior pontuação de acordo com os seguintes itens e na seguinte ordem de comparação de indicadores:

- a) 1º indicador de desempate: > maior nota no indicador Modelo Gerencial /Assistencial, em persistindo o empate;
- b) 2º indicador de desempate: > maior nota no indicador Atividades voltadas à qualidade; em persistindo o empate;
- c) 3º indicador de desempate: < menor nota de preço;
- d) 4º indicador de desempate: sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA E A **XXXXXX**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, CNPJ nº. 46.352.746/0001-65, com endereço na à Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Amauri Sodrê da Silva**, portador do RG nº 2.321.773-X, SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Bragança Paulista nos autos do processo administrativo nº _____ (Certificado de Qualificação nº _____), com CNPJ/MF nº. _____, inscrita no CREMESP sob nº. _____ Prot. _____, com endereço à Rua _____, e com estatuto arquivado no _____ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº. _____, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as Leis Municipais nº 4.369/2013 e nº 4.562/2017, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em unidades de saúde de atenção primária do município, diante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pela

CONTRATADA, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-SP**.

Parágrafo Segundo - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**

b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**

c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

Parágrafo Terceiro - Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos pela **CONTRATADA**. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas (anexos I, II e III, partes integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO**) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como, nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Programa de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 1.2. Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;
- 1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- 1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- 1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- 1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- 1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- 1.8. Fomento dos meios para participação da comunidade;
- 1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:
 - 2.1. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - 2.2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - 2.3. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - 2.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - 2.5. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
 - 2.6. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos e justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
 - 2.7. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo que perdurar o contrato, passando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, quando do término do mesmo;
 - 2.8. Ao Gestor Municipal ou representante por ele designado, será garantida senha de acesso para acompanhamento dos serviços prestados;
 - 2.9. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

que será submetido, **mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista.**

3. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

4.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, de forma objetiva e impessoal, com observância dos princípios do “caput” do Art. 37 da CF, observando ainda as normas legais vigentes, inclusive quanto aos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no exercício de suas funções;

4.1.1 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e os empregados da Organização Social terão que observar a média de valores da região e os valores definidos nos respectivos conselhos de classe e/ou convenções coletivas de trabalho;

4.1.2 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos servidores cedidos à Organização Social deverão ser disciplinadas nos termos da legislação municipal, mediante autorização da CONTRATANTE.

4.2. Contratar serviços de terceiros, quando necessário e MEDIANTE AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais, **de acordo com Anexo IV– Termo de Referência do Edital de Chamamento, em especial o item 4.3;**

4.3. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais, materiais, estéticos e outros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA** ou por profissionais a ela subordinados.

Parágrafo único – A responsabilidade que trata o item 4.3 estende-se aos casos de vícios ou danos advindos de falhas relativas à prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei no. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição:

- 5.1. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;
- 5.2. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, após respectivo inventário;
- 5.3. O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;
- 5.4. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, serão incorporados ao patrimônio municipal;
- 5.5. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 5.6. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
6. No caso do item anterior, a Instituição deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde objeto do presente contrato, cujo uso dos equipamentos lhe seja permitido;
7. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
8. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da **CONTRATANTE**;
9. Providenciar a abertura de CNPJ, que será vinculado à Organização Social gestora, específico da unidade a ser gerenciada;
10. Disponibilizar os documentos originais comprobatórios das Despesas realizadas na execução do Contrato de Gestão que serão obrigatoriamente arquivados pela **CONTRATADA**, em ordem cronológica, ficando à disposição da **CONTRATANTE**, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;
2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal nos termos **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus anexos;
3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;
4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, observando as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, mediante termo de permissão de uso;
 - 4.1. Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar e, avaliar previamente os bens;
5. Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Instituição como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
6. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas;
7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO do Contrato de Gestão, que será constituída e terá as atribuições conforme definido na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – REQUISITOS BÁSICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e requisitos básicos para prestação dos serviços e pleno atendimento do Programa de Trabalho:

1. Manter estrutura física e administrativa no município;
2. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;
3. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

4. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;
5. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;
6. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;
7. Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
8. Obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam nas prescrições de medicamentos;
9. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
10. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho de acordo com a legislação vigente;
11. Manter ativas e deliberativas as Comissões Técnicas previstas para os serviços de saúde objetos da presente contratação;
12. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;
13. Garantir que os contratos entre a OSS e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
14. Disponibilizar ao Município, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;
15. O conhecimento do município acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a OSS do cumprimento, total ou parcial de suas obrigações decorrentes do contrato de gestão;
16. A inadimplência da OSS, com referência ao item acima, não transfere ao Município a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
17. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, no formato (*lay-out*) solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente;

18. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;
19. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
20. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
21. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
22. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;
23. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
24. Manter Assessorias Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria Interna;
- 25. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bragança Paulista;**
26. Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;
27. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;
28. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;
29. Supervisionar tecnicamente as atividades de Urgência e Emergência, visando atender todas as diretrizes das Unidades de Pronto Atendimento;
30. Elaborar projetos que garantam financiamento para ações de saúde em urgência e emergência;
31. Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos da presente contratação
32. , aviso ao público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
33. Afixar as escalas de trabalho de TODOS os profissionais que prestam serviços



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

nas unidades, bem como as escalas dos médicos plantonistas.

34. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
35. Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
36. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;
37. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;
38. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;
39. Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento ao usuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;
40. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;
41. Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização do sistema de informação em saúde junto ao Ministério da Saúde e do Estado;
- 42. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as categorias, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;**
43. Para a implantação, deverá a entidade contratar de imediato TODA a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada. A critério da contratada, esta poderá fazer a contratação dos profissionais já vinculados aos serviços objetos da presente seleção.
- 44. Os profissionais celetistas deverão ser OBRIGATORIAMENTE contratados DIRETAMENTE pela Organização Social e terão seus salários registrados conforme legislação vigente;**
45. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
46. Receber e supervisionar os funcionários cedidos pela contratante, integralizando suas ações junto à equipe de saúde;
- 47. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

48. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
49. Cuidar para que todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira cedidos à OSS contratada, deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Saúde, quando estiverem no exercício de suas;
50. A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.
51. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores dos serviços de saúde objetos da presente contratação, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
52. Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;
- 53. Garantir o fornecimento diário de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e água (constante) aos profissionais que compõem o quadro das unidades de saúde objetos da presente contratação, diariamente, de maneira ininterrupta;**
54. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;
- 55. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;**
- 56. Garantir que profissionais médicos tenham formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. No caso de contratação por parte da OSS, de profissionais com formação no exterior, a OSS deverá exigir exame de validação do diploma, emitido por órgão validador publicamente reconhecido no Brasil;**
- 57. Possuir Diretor Técnico Médico e Diretor Clínico, neste último caso, devidamente eleito pelos seus pares, bem como a Comissão de Ética Médica e de Revisão de Prontuários, conforme as Resoluções do CREMESP;**
- 58. Os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

59. Os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;
60. Garantir que os profissionais responsáveis pelos eventuais serviços de assistência social tenham formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;
61. Garantir que os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);
62. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista, bem como a preservação da saúde do Trabalhador;
63. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações objeto da presente contratação;
64. Disponibilizar serviço de higiene e limpeza, diariamente, de maneira ininterrupta, com mão de obra especializada própria para serviço de saúde, fornecendo todos os produtos e equipamentos necessários;
65. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos, etc) para o desenvolvimento do objeto da presente contratação;
66. Garantir o fornecimento de gases medicinais;
67. Garantir o fornecimento de enxoval;
68. Manter serviço de lavanderia;
69. Manter Central de Materiais e Esterilização nos serviços de saúde objetos da presente contratação;
70. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos;
71. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nos serviços de saúde objetos da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
72. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os equipamentos médicos e odontológicos objetos da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
73. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante
74. Prestar manutenção predial, preventiva e corretiva dos serviços de saúde objetos da presente contratação), de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reforma e/ou ampliação;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

75. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os veículos objetos da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;
- 76. Prestar manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia (inclusive o equipamento que atende ao SAMU e UPA BOM JESUS) dos serviços de saúde objetos da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;**
77. Prestar suporte pleno em informática, com manutenção preventiva e corretiva, bem como análise de estrutura de rede e manutenção com suporte de hardware e rede para as unidades objetos da presente contratação, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de ampliação, reposição e/ou troca;
78. Disponibilizar serviço de INTERNET banda larga, com licença de uso e manutenção preventiva e corretiva;
79. Possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;
80. Manter sistema informatizado para a Classificação de Risco, o qual deverá fornecer minimamente o tempo médio de espera, a classificação e integração com o prontuário eletrônico do paciente;
81. Manter equipamentos e software de gestão compatível com as características dos serviços e Contrato de Gestão, prevendo: instalação, manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento;
82. Equipamentos e Software devem atender e integrar: laboratório, almoxarifado, farmácia, pronto atendimento e classificação de risco, contemplando: controle de atendimento, registro de produção, gerenciamento de senhas, prontuário médico, serviços de apoio e relatórios gerenciais;
83. Disponibilizar serviço de cozinha nas dependências da UPA 24 horas – Porte III Vila Davi – “Dr. Valdir de Camargo”, incluindo: insumos, alimentos, equipamentos, entre outros, devendo funcionar diariamente, de maneira ininterrupta, para o preparo das refeições a serem ofertadas aos profissionais, pacientes e aos acompanhantes atendidos naquele local;
84. Garantir o fornecimento constante de água própria para beber (potável) para profissionais e usuários;
85. Disponibilizar dieta e especial aos pacientes, mediante médica, desde que em conformidade com os protocolos que deverão ser periodicamente atualizados;
86. Disponibilizar e instalar Serviço de Análises Clínicas, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta. A OSS deverá ofertar: profissionais, equipamentos, insumos, laudos e a instalação de um Posto de Coleta e Análises nas dependências da UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”. Tal serviço deverá realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

a demanda gerada pela UPA 24 horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, onde será instalado e toda demanda encaminhada pela UPA 24 Horas “Bom Jesus”;

87. Disponibilizar Serviço de Radiologia, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta, nas dependências da UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo” e UPA 24 Horas “Bom Jesus”. Na UPA 24 Horas Portel III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, a OSS deverá ofertar: equipamentos e suprimentos, enquanto na UPA 24 Horas “Bom Jesus” somente os suprimentos necessários para realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim, a demanda gerada nos serviços onde serão instalados;
88. Manter 01 Ambulância Tipo A, com garantia de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para atender situações emergenciais da UPA Porte III - Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, diariamente e de maneira ininterrupta.
89. Manter Serviço de Controle de Acesso;
90. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário, o qual deverá atuar de maneira articulada com a Ouvidoria SUS;
91. Disponibilizar enxoval e serviço de lavanderia de modo a atender em suas os serviços objetos da presente contratação, garantindo o fornecimento de roupas devidamente higienizadas, seguindo as exigências sanitárias de higiene e manuseio estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme RDC emitidas pela Vigilância Sanitária;
92. Manter Setor de Farmácia, garantindo o fornecimento dos equipamentos, insumos e medicamentos necessários e o controle informatizado da dispensação de medicamentos, possibilitando minimamente: o controle de estoque, cadastro das receitas e pacientes, bem como, unitários dispensados de uso interno do setor, bem como, doses fracionadas a serem dispensadas aos pacientes em finais de semana, pontos facultativos e feriados ou em outras situações em que as unidades de Atenção Primária encontrem-se indisponíveis, seguindo os protocolos dos serviços e a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.
93. Disponibilizar sistema e controle de chamados (QRU) do SAMU Regional, que abrange o desenvolvimento do sistema, sua implantação, geração de banco de dados das ocorrências e relatórios gerenciais;
94. Disponibilizar serviço de cozinha nas dependências do SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, com o fornecimento de: insumos, alimentos, equipamentos, entre outros, e deverá funcionar diariamente, de maneira ininterrupta, para o preparo das refeições a serem ofertadas aos profissionais, pacientes e aos acompanhantes atendidos na UPA 24 Horas “Bom Jesus” e SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência;
95. Manter Ambulância Tipo A (com todas as suas despesas), em pleno funcionamento, diariamente e de maneira ininterrupta, na UPA Porte III - Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”, para efetuar remoções e transferências de pacientes para as referências. Poderá, caso o veículo esteja disponível, realizaro transporte de pacientes vulneráveis (idosos, gestantes, com necessidades especiais) para



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

suas residências. No caso da UPA Bom Jesus, está será atendida pelas Ambulâncias Tipo A alocadas no SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO

O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente Contrato de Gestão serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº. 4.369/2013 e nº. 4.562/2017 e Decreto 2.470/2017, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Contrato de Gestão, devendo a **CONTRATADA** garantir o livre acesso de servidores designados para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente contrato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá prestar contas à **CONTRATANTE**, conforme segue:

- a) Prestação de contas mensal no dia 20 do mês subsequente ao recebimento do recurso, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas e da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o contrato firmado e o Programa de Trabalho aprovado, à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Apresentar relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Programa de Trabalho e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Apresentar relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**;
- d) Apresentar cópia dos extratos das contas bancárias específicas, conforme cláusula oitava deste contrato;
- e) Apresentar comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- f) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
- h) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Anexo I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de R\$ **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX**, no exercício de 2024 cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor restante, do exercício subsequente, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de Instituições nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em contas correntes específicas para cada fonte de recurso e uma conta corrente exclusiva para depósito de provisionais, em banco oficial indicado pela **CONTRATANTE**, constando como titular a própria **CONTRATADA**, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data em que a Organização Social assinar o termo de permissão e iniciar a gestão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a **CONTRATANTE** da comprovação de existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nas unidades de saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO SISTEMA DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ XX), sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do estimado anual) e um valor correspondente à parte variável do **CONTRATO DE GESTÃO** (1/12 de 10% do estimado anual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, da seguinte forma:

- a) 90% (noventa por cento) do valor mencionado no caput serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais FIXAS, no valor de **R\$ XXX (XXX);**
- b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no caput, denominado parcela VARIÁVEL, serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelasfixas, condicionada à avaliação mensal, pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, quanto ao cumprimento das metas constantes no Sistema de Acompanhamento e Avaliação, podendo gerar ajuste financeiro A MENOR nos meses subsequentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de INSS, FGTS e GFIP/INSS, Conjunta e CNDT, devidamente atualizadas, para viabilizar o repasse das parcelas mensais, a partir do segundo mês de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e poderão ser alterados, parcial ou totalmente, medianteprévia justificativa por escrito que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser submetido à autorização do Secretário Municipal da Saúde. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de substituição e atualização, afim de contemplar novas diretrizes de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no §2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá se dar por ato do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, após manifestação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO e da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Bragança Paulista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de extinção do contrato por término do prazo ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo ser considerados os valores repassados mensalmente a título de provisionamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA** esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas desua gestão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e prestar contas de seu gerenciamento à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência por escrito;

b) Multa:

b1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1.a) Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b1.b). Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b1.c) Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante.

b2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de abandono dos serviços, ora contratados.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Bragança-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, contados da data de publicação, na imprensa oficial, de decisão relativa à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080 /90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Bragança Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

E, por estarem justas as partes, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Organização Social

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO METAS E INDICADORES

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão se darão a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática. Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metastas que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual.

2. METODOLOGIA

A produtividade e metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao desempenho e à apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos.

- 2.1. A avaliação será quadrimestral a ocorrer até 30 dias após o prazo máximo de apresentação de cada competência (dia 20 do mês subsequente) e terá como base as informações apresentadas e comprovadas mensalmente.
- 2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- 2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. PRODUTIVIDADE

A produtividade se baseia na série histórica de cada um dos serviços de saúde, sendo que as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade UPA 24 Horas Porte III – Vila Davi “Dr. Valdir de Camargo”

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11.512	138.145
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	7.315	87.777
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	3.346	40.146
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	342	4.107
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	362	362
OBSERVAÇÕES > 04HORAS	284	3407
ATENDIMENTOS SOCIAIS	178	2140
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	37.258	447.092
RADIOGRAFIAS	2.772	33.269
EXAMES LABORATORIAIS	6.275	75.297
ELETROCARDIOGRAMAS	297	3.568
TRANSFERÊNCIAS	142	1.709

Fonte: Série histórica de produção entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (SIA-SUS, 2023 / IBGE, 2022)

3.2. Produtividade UPA 24 Horas – “Bom Jesus”

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.352	112.225
ATENDIMENTOS EM CLÍNICA MÉDICA	6.431	77.173
ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA	2.879	34.542
MÉDIA DIÁRIA DE ATENDIMENTOS	306	306
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	26.180	314.163
RADIOGRAFIAS	1.673	20.081



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

EXAMES LABORATORIAIS	2.427	29.126
ELETROCARDIOGRAMAS	173	2.081
TRANSFERÊNCIAS	73	872

Fonte: Série histórica de produção entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (SIA-SUS, 2023 / IBGE, 2022)

3.3. SAMU 24 horas – Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional

Descrição (População 178.611)	Meta Mensal	Meta Anual
Número Total de Chamadas Recebidas	23.158	277.900
Número de Atendimentos com o envio de viaturas	2.965	38.542
Tempo médio total de Regulação	< 6 minutos	< 6 minutos
Tempo médio total de Regulação – Cód. Verm.	< 5 minutos	< 5 minutos

Fonte: Série histórica de produção entre setembro de 2022 e agosto de 2023 (SIA-SUS, 2023 / IBGE, 2022)

Para avaliação da produtividade serão considerados os grupos de procedimentos que atingirem 90% (Noventa por cento) ou mais da meta pactuada.

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base na Política Nacional de Urgência e Emergência, sendo que todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações previstas visam o constante aprimoramento da Humanização e Resolutividade, da Garantia de Acesso e Integralidade das ações de saúde, do Controle de Custos e Gestão realizadas em cada um dos serviços de saúde objetos deste Contrato de Gestão e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada no dia 20 de cada mês subsequente à realização.

Em caso do não atingimento total dos pontos possíveis, será avaliada a faixa de desempenho, cujo resultado total obtido, poderá acarretar penalidade no valor do repasse da parte variável.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

5. FAIXAS DE DESEMPENHO

As metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro, o qual está condicionado ao desempenho alcançado e comprovado mensalmente e que será avaliado quadrimestralmente, conforme segue:

Faixa de Desempenho	%	%
	Correspondente ao resultado geral (Pontuação máxima possível= 240 pontos)	Repasse
Somatório dos Indicadores de Acompanhamento para Avaliação Qualitativa da Unidade de Pronto Atendimento Vila Davi "Dr. Valdir de Camargo" de Pronto Atendimento "Bom Jesus" e SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional	211 pontos ou mais	100% do valor da parcela variável
	191 – 210 pontos	90% do valor da parcela variável
	171– 190 pontos	80% do valor da parcela variável
	151– 170 pontos	70% do valor da parcela variável
	131 – 150 pontos	60% do valor da parcela variável
	130 pontos ou menos	50% do valor da parcela variável



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

I. Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - Porte III - Vila Davi "Dr. Valdir de Camargo"

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas no item 3 deste Sistema de Acompanhamento e Avaliação.	Considerar para o cálculo, os grupos de procedimentos que atingiram 90% da meta pactuada. Para obter o percentual atingido realizar o seguinte cálculo: Procedimentos realizados por tipo / Meta pactuada do mesmo tipo de procedimento X 100.	Produtividade Contratualizada	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Processamento da produção.	8 grupos - 15 pontos; 6-7 grupos - 10 pontos; 4-5 grupos - 5 pontos; 3 ou menos grupos - 0 ponto.	15



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

2	Revisão e padronização dos Protocolos Assistenciais: 1. Manejo da Covid-19; 2. Enfermagem; 3. Acolhimento e Classificação de Risco; 4. Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida; 5. Alimentação e Nutrição; 6. Exames Laboratoriais; 7. Exames de Imagem; 8. Antibioticoterapia; 9. Referência e contrarreferência para Atenção Básica; 10. Limpeza e Higienização; 11. Atendimento Odontológico.	Revisar e padronizar anualmente os protocolos estabelecidos considerando as normas para elaboração dos órgãos reguladores e de vigilância, evidenciando o processo de elaboração, revisão e aprovação, endossado pelos responsáveis do serviço.	Apresentação de 1 protocolo por mês, podendo a ordem ser definida pela O.S.S.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral. (Prazo para implantação: 30 dias) Obs.: Será conferida a pontuação máxima no período de implantação.	Fonte de referência utilizada para a sua elaboração. Obrigatória a utilização de fontes fidedignas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
3	Avaliação da qualidade da Assistência: Abrangência da Pesquisa de Satisfação.	Total de usuários pesquisados no período / Total de usuários atendidos no mesmo período X 100.	Aplicação de Pesquisa de Satisfação a 10% dos usuários atendidos no período.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários consolidados utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5
4	Avaliação da qualidade da Assistência: Nível de Satisfação do usuário.	Usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom) no período / Total de usuários pesquisados no mesmo período X 100.	75% ou mais dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom).	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários consolidados utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5
5	Incentivo as atividades de Educação Permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais.	Proporcionar, minimamente, 03 atividades no período avaliado.	3 atividades com duração mínima de 02 horas, abrangendo ao menos 3 diferentes áreas profissionais	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Não se aplica	3 ou mais temas = 5 pontos; 2 temas = 2,5 pontos; 1 tema ou não apresentou = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

6	Atividade das Comissões, conforme responsabilidades da OSS previstas no Contrato de Gestão.	Manter as comissões ativas e deliberativas.	Comprovação mensal da atividade das comissões.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Documentação oficial das comissões.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
7	Resolução das demandas da Ouvidoria SUS.	Número de demandas resolvidas no período avaliado / número de demandas com vencimento de resolução no mesmo período X 100.	80%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros da Ouvidoria SUS: 1 demanda.	80% ou mais = 5 pontos; 60% até 79,99% = 2,5 pontos; 59,99% ou menos = 0 ponto.	5
8	Manutenção da estrutura profissional contratualizada para garantia da qualidade das atividades.	1. Número de profissionais e serviços contratados ATIVOS por categoria no período / número de profissionais e serviços contratados no mesmo período X 100. 2. Calcular a média geral de profissionais e serviços contratados ATIVOS, a partir da soma dos percentuais alcançados por categoria / número de categorias existentes.	95,00%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	SCNES Escalas de trabalho	95,00% ou mais = 5 pontos; 80,00% - 94,99% = 2,5 pontos; 79,99% ou menos = 0 ponto.	5
9	Transmissão de informações epidemiológicas.	Transmitir as informações para a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças -DIVE dentro do prazo estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros de Atendimento	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
10	Transmissão de informações de produção.	Transmitir as informações, de acordo com calendário estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

11	Garantia do pagamento dos Profissionais Celetistas.	Garantir o pagamento dos Profissionais Celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com o Art. 459, §1º, da CLT, considerando a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Folha de Pagamento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
12	Garantia do pagamento dos profissionais contratados por intermédio de pessoa jurídica.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal.Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumpriu a meta = 5 pontos;Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos;Não Cumpriu = 0 ponto.	5
13	Garantia do pagamento dos itens de consumo.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
14	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária. Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (FGTS,GPS,PIS,IR) referente aos encargos sobre a folha/despesa com pessoal.	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Guias de Recolhimento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
15	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado.	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado, conforme previsto na Cláusula 7º do Contrato de Gestão.	Apresentação no prazo.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Prestação de Contas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
5.1. Total de pontos previstos nas ações dos itens 1 a 15							80



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

I. Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - Porte I - "Bom Jesus"							
Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas no item 3 deste Sistema de Acompanhamento e Avaliação.	Número de grupos de procedimentos que atingiram 90% ou mais da meta pactuada/Número de grupos de procedimentos pactuados X 100. Considerar para o cálculo, os grupos de procedimentos que atingiram 90% da meta pactuada.	Produtividade Contratualizada	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Processamento da produção	6 grupos - 15 pontos; 4-5 grupos - 10 pontos; 3 grupos - 5 pontos; 2 ou menos grupos - 0 ponto.	15
2	Revisão e Padronização dos Protocolos Assistenciais: 1. Manejo da Covid-19; 2. Enfermagem; 3. Acolhimento e Classificação de Risco; 4. Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida; 5. Exames de Imagem; 6. Antibioticoterapia; 7. Referência e contrarreferência para Atenção Básica; 8. Limpeza e Higiênização.	Revisar e padronizar anualmente os protocolos estabelecidos considerando as normas para elaboração dos órgãos reguladores e de vigilância, evidenciando o processo de elaboração, revisão e aprovação, endossado pelos responsáveis do serviço.	Apresentação de 1 protocolo por mês, podendo a ordem ser definida pela O.S.S.	Apresentação Mensal Avaliação Quadrimestral (Prazo para implantação: 30 dias) Obs.: Será conferida a pontuação máxima no período de implantação.	O documento deverá apresentar a fonte de referência utilizada para a sua elaboração. Obrigatória a utilização de fontes fidedignas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

3	Avaliação da qualidade da Assistência: Abrangência da Pesquisa de Satisfação.	Total de usuários pesquisados no período / Total de usuários atendidos no mesmo período X 100.	Aplicação de Pesquisa de Satisfação a 10% dos usuários atendidos no período.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5
4	Avaliação da qualidade da Assistência: Nível de Satisfação do usuário.	Usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom) no período / Total de usuários pesquisados no mesmo período X 100,	75% ou mais dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom).	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5
5	Incentivo as atividades de Educação Permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais.	Proporcionar, minimamente, 03 atividades no período avaliado.	3 atividades com duração mínima de 02 horas, abrangendo ao menos 3 diferentes áreas profissionais.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Não se aplica.	3 ou mais temas = 5 pontos; 2 temas = 2,5 pontos; 1 tema ou não apresentou = 0 ponto.	5
6	Atividade das Comissões, conforme responsabilidades da OSS previstas no Contrato de Gestão.	Manter as comissões ativas e deliberativas.	Comprovação de atividade das comissões.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Documentação oficial das comissões.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
7	Resolução das demandas da Ouvidoria SUS.	Número de demandas resolvidas no período avaliado / número de demandas com vencimento de resolução no mesmo período X 100.	80%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros da Ouvidoria SUS.	80% ou mais = 5 pontos; 60% até 79,99% = 2,5 pontos; 59,99% ou menos = 0 ponto.	5
8	Manutenção da estrutura profissional contratualizada para garantia da qualidade das atividades.	1.Número de profissionais e serviços contratados ATIVOS por categoria no período / número de profissionais e serviços contratados no mesmo período X 100.2. Calcular a média geral de profissionais e serviços contratados ATIVOS, a partir da	95,00%	Apresentação Mensal.Avaliação Quadrimestral.	SCNESEscalas de trabalho.	95,00% ou mais = 5 pontos;80,00% - 94,99% = 2,5 pontos;79,99% ou menos = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

		soma dos percentuais alcançados por categoria / número de categorias existentes.					
9	Transmissão de informações epidemiológicas.	Transmitir as informações para a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças -DIVE dentro do prazo estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros de Atendimento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
10	Transmissão de informações de produção.	Transmitir as informações, de acordo com calendário estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
11	Garantia do pagamento dos Profissionais Celetistas.	Garantir o pagamento dos Profissionais Celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com o Art. 459, §1º, da CLT, considerando a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Folha de Pagamento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
12	Garantia do pagamento dos profissionais contratados por intermédio de pessoa jurídica.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
13	Garantia do pagamento dos itens de consumo.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

14	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária. Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (FGTS, GPS, PIS, IR) referente aos encargos sobre a folha/despesa com pessoal.	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Guias de Recolhimento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
15	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado.	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado, conforme previsto na Cláusula 7º do Contrato de Gestão.	Apresentação no prazo.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Prestação de Contas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
5.2. Total de pontos previstos nas ações dos itens 1 a 15							80

III. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas no item 3 deste Sistema de Acompanhamento e Avaliação.	Número de grupos de procedimentos que atingiram 90% ou mais da meta pactuada. Considerar para o cálculo, os procedimentos que atingiram 90% da meta pactuada.	Produtividade Contratualizada	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Processamento da produção.	4 grupos - 15 pontos; 3 grupos - 10 pontos; 2 grupos - 5 pontos; 1 grupo ou menos - 0 ponto.	15



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

2	Revisão e Padronização dos Protocolos Assistenciais, conforme previsto no Contrato de Gestão: 1. Enfermagem ; 2. Regulação Médica; 3. Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida; 4. Limpeza e Higienização (Base e Viaturas).	Revisar e padronizar anualmente um dos protocolos estabelecidos considerando as normas para elaboração dos órgãos reguladores e de vigilância, evidenciando o processo de elaboração, revisão e aprovação, endossado pelos responsáveis do serviço.	Apresentação de 1 protocolo por bimestre, podendo a ordem ser definida pela O.S.S.	Apresentação Bimestral Avaliação Quadrimestral Prazo para implantação: 30 dias	O documento deverá apresentar a fonte de referência utilizada para a sua elaboração. Obrigatória a utilização de fontes fidedignas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
3	Avaliação da qualidade da Assistência: Abrangência da Pesquisa de Satisfação.	Total de usuários pesquisados no período / Total de usuários atendidos no mesmo período X 100.	Aplicação de Pesquisa de Satisfação a 10% dos usuários atendidos no período.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5
4	Avaliação da qualidade da Assistência: Nível de Satisfação do usuário.	Usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom) no período / Total de usuários pesquisados no mesmo período X 100.	75% ou mais dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom).	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5
5	Incentivo as atividades de Educação Permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais.	Proporcionar, minimamente, 03 atividades no período avaliado.	3 atividades com duração mínima de 02 horas, abrangendo ao menos 3 diferentes áreas profissionais.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Não se aplica.	3 ou mais temas = 5 pontos; 2 temas = 2,5 pontos; 1 tema ou não apresentou = 0 ponto	5
6	Resolução das demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas resolvidas dentro do prazo estabelecido no período avaliado, / pelo número de demandas com vencimento de resolução no mesmo período, multiplicado por 100.	80%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros da Ouvidoria SUS.	80% ou mais = 5 pontos; 79,99% ou menos = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

7	Manutenção da estrutura profissional contratualizada para garantia da qualidade das atividades.	1. Número de profissionais e serviços contratados ATIVOS por categoria no período / número de profissionais e serviços contratados no mesmo período X 100. 2. Calcular a média geral de profissionais e serviços contratados ATIVOS, a partir da soma dos percentuais alcançados por categoria / número de categorias existentes.	95,00%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	SCNES Escalas de trabalho.	95,00% ou mais = 5 pontos; 80,00% - 94,99% = 2,5 pontos; 79,99% ou menos = 0 ponto.	5
8	Transmissão de informações epidemiológicas.	Transmitir as informações para a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças -DIVE dentro do prazo estabelecido	100%	Apresentação Mensal.Avaliação Quadrimestral.	Registros de Atendimento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
9	Transmissão de informações de produção.	Transmitir as informações, de acordo com calendário estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
10	Garantia da qualidade da informação no Atendimento Pré-Hospitalar.	Número de fichas de Atendimento Pré-Hospitalar de atendimento Atendimento Pré-Hospitalar com preenchimento satisfatório / número de fichas avaliadas no período x 100.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Fichas de Atendimento.	100,00% = 5 pontos; 50,00 - 99,9% = 2,5 pontos; 49,99% ou menos = 0 ponto.	5
11	Garantia do pagamento dos Profissionais Celetistas.	Garantir o pagamento dos Profissionais Celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com o Art. 459, §1º, da CLT, considerando a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Folha de Pagamento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

12	Garantia do pagamento dos profissionais contratados por intermédio de pessoa jurídica.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
13	Garantia do pagamento dos itens de consumo.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
14	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária. Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (FGTS, GPS, PIS, IR) referente aos encargos sobre a folha/despesa com pessoal.	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Guias de Recolhimento.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Cumpriu parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
15	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado.	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado, conforme previsto na Cláusula 7º do Contrato de Gestão.	Apresentação no prazo.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Prestação de Contas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5
5.3.Total de pontos previstos nas ações de 1 a 15							80
Somatória dos pontos possíveis (5.1, 5.2 e 5.3)							240



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO do imóvel situado à (*imóveis a serem descritos quando da assinatura deste termo*), nesta cidade de Bragança Paulista/SP e dos bens móveis descritos em planilha anexa e que fará parte do presente instrumento, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de BRAGANÇA PAULISTA/SP, como PERMITENTE e como PERMISSIONÁRIA a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de permissão de uso de bem imóvel e bens móveis, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Bairro Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor AMAURI SODRÉ DA SILVA, portador do RG xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob no. xxxxxxxx, doravante denominada **PERMITENTE** e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de XXXXXXXXX, nos autos do processo administrativo nº. _____, inscrita no CNPJ sob no. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CREMESP sob no. XXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG no. XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob no. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIA, neste ato tem ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS** em consonância com a Lei no. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município de BRAGANÇA PAULISTA, situados, neste Município, bem como o uso dos equipamentos médicos hospitalares pertencentes à **PERMITENTE**, visando o cumprimento do compromisso estabelecido através do Contrato de Gestão no. XXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos objeto do presente termo, conforme relação constante do Anexo I, serão entregues a **PERMISSIONÁRIA**, mediante recibo detalhado dos itens constantes no anexo, em perfeita condição de uso e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, nas ações na **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO de ações e serviços de saúde de atenção**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

primária, com ênfase na estratégia de saúde da família e assistência farmacêutica, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em outras atividades ou locais que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas perfeitas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor contrato de gestão, do qual é parte integrante da presente.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, ocasião que deverá repor os equipamentos deteriorados ou desaparecidos por outros semelhantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas capacitadas, devendo obedecer a todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e as indicações técnicas de sua manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Finda a garantia do bem, originária da sua aquisição, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a sua renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a perda da garantia tenha decorrido de mau uso, utilização indevida ou contraria ao objeto deste termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, será desta o ônus da reparação do bem ou se for o caso reposição por outro semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO: É de plena e exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a **PERMISSIONÁRIA** providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o **PERMITENTE**, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização e acompanhamento será feita pelo **PERMITENTE**, ou a quem este formalmente indicar, trimestralmente, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado a **PERMISSIONÁRIA** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

CLAÚSULA SÉTIMA: Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁSULA OITAVA: O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

Parágrafo único: Toda e qualquer contratação

CLAÚSULA NONA: A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo a **PERMISSIONÁRIA** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **PERMISSIONÁRIA** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLAÚSULA DÉCIMA: A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória;

b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá a **PERMISSIONÁRIA** restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pela **PERMISSIONÁRIA**, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e a **PERMISSIONÁRIA** não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências da **PERMISSIONÁRIA**, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nesta última hipótese, ficará a **PERMISSIONÁRIA** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PÁRAGRAFO SEGUNDO - Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito Municipal:

- I) doá-los, em nome da **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer Instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;
- II) vendê-los, ainda em nome da **PERMISSIONÁRIA**, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito da **PERMISSIONÁRIA** para com o Município ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome da **PERMISSIONÁRIA** junto ao Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supra mencionados, concede a **PERMISSIONÁRIA**, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA: A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA: A **PERMISSIONÁRIA** será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- I) Publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome da **PERMISSIONÁRIA**;
- II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a **PERMISSIONÁRIA**, com aviso de recebimento (A.R.);
- III) pela ciência que do ato venha a ter a **PERMISSIONÁRIA**:
 - a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do Município;
 - b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: - A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Organização Social

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome: